

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2024

CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE

(114601)

OBJETO

Aquisição de 02 (duas) Bibliotecas Automatizadas de Cartuchos de Fitas (Site SP) e (Site DF) com garantia estendida de 60 (sessenta) meses, suporte e instalação, para garantir a continuidade de negócios, alta disponibilidade e a recuperação de eventuais desastres de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.251.917,41

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

12/11/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

(Processo Administrativo nº 03603.000068/2023-92)

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, por meio de sua Gerência de Materiais e Serviços, subordinada à Coordenação de Recursos Materiais– Diretoria Executiva, sediado(a) Avenida Franklin Roosevelt, 166, Centro, Rio de Janeiro/RJ), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Aquisição de 02 (duas) Bibliotecas Automatizadas de Cartuchos de Fitas (Site SP) e (Site DF) com garantia estendida de 60 (sessenta) meses, suporte e instalação, para garantir a continuidade de negócios, alta disponibilidade e a recuperação de eventuais desastres de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados 6 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CATSER e CATMAT do Comprasnet e as especificações constantes nos anexos deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.5.2 e 3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens **3.5.2 e 3.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídicodeferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Part Number: código do produto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo de reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores

/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral,

semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Proposta Comercial elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as propostas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para realizar a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de [XX] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [XX] dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [XX] dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [XX] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Não se aplica

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **licitacoes@ibge.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das

comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacoes@ibge.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **licitacoes@ibge.gov.br**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I-B- TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

ANEXO I-C - TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO I-D: TERMO DE GARANTIA

14.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.2.3. ANEXO III – Proposta comercial

Rio de Janeiro , 24 de outubro de 2024

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

CLAUDIA GOULART DE SIQUEIRA

Gerente _ Glic

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_Robo de Backup_ETP.pdf (4.17 MB)
- Anexo II - Anexo II_Minuta Contratual_P(E) 13-2024.pdf (243.94 KB)

Anexo I - TR_Robo de Backup_ETP.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE****Processo Administrativo nº 03603.000068/2023-92****Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de 02 (duas) Bibliotecas Automatizadas de Cartuchos de Fitas (Site SP) e (Site DF) com garantia estendida de 60 (sessenta) meses, suporte e instalação, para garantir a continuidade de negócios, alta disponibilidade e a recuperação de eventuais desastres de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP)	CATMAT: 451853 ED: 44905243	Unidade	1	R\$ 808.943,45	R\$ 808.943,45
	2	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	CATSER: 27740 ED: 33904012	Unidade	1	R\$ 123.203,19	R\$ 123.203,19
	3	Prestação de serviço: Instalação	CATSER: 27111 ED: 44904003	Unidade	1	R\$ 40.024,17	R\$ 40.024,17
2	4	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF)	CATMAT: 451853 ED: 44905243	Unidade	1	R\$ 217.578,82	R\$ 217.578,82
	5	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	CATSER: 27740 ED: 33904012	Unidade	1	R\$ 42.279,39	R\$ 42.279,39
	6	Prestação de serviço: Instalação	CATSER: 27111 ED: 44904003	Unidade	1	R\$ 19.888,39	R\$ 19.888,39

- Não se aplica o código PMC-TIC para esta contratação.

1.2. Apresentação dos valores e forma de pagamento:

Grupo	Item	Descrição	Apresentação do Valor	Pagamento
1	1	Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP)	Valor unitário	Único
	2	Garantia de 5 anos	Valor unitário	
	3	Instalação	Valor unitário	
2	4	Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF)	Valor unitário	Único
	5	Garantia de 5 anos	Valor unitário	
	6	Instalação	Valor unitário	

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- 1.7. O objeto a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 1.9. Trata-se de uma única Solução de TIC, qual seja, o fornecimento de dois equipamentos de informática do tipo Robô de backup com serviços associados de garantia estendida e instalação, com características específicas conforme escrito no Anexo I-A, especificação técnica. A solução foi separada em itens por questões de clareza na composição dos custos e entendimento do objeto. A contratação acontecerá em dois grupos para proporcionar maior vantagem: um grupo para o equipamento de São Paulo (Site SP) e outro grupo para o equipamento do Distrito Federal (Site DF). Cada grupo é composto do equipamento com seu serviço associado de garantia e instalação.
- 1.10. A Solução não se enquadra no disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação.
- 1.11. Informe-se que o presente Termo de Referência está em conformidade com o modelo de contratação de serviços de tecnologia da informação da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e de acordo com as orientações daquele Ministério (IN-94/2022 e IN-65/2021).
- 1.12. O IBGE se orientou na composição da pesquisa de preços nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021.
 - 1.12.1. O objeto se enquadra como Solução de TIC, conforme Anexo II item 14 da IN SGD/ME nº 94/2022, mas os itens descritos no art. 8º, § 2º desta IN não têm relação com o presente objeto, quais sejam, os serviços de: licenciamento de software e serviços agregados ; solução de autenticação para serviços públicos digitais; serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre e sala segura; serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet.
- 1.13. O objeto da referida contratação não se enquadra nos termos das Portarias SGD/ME 1.070/2023 e 750/2023.
- 1.14. Em conformidade com o art. 4º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o objeto da contratação não

envolve avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A contratação almejada não está contemplada nos termos da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, que instituiu o Catálogo Eletrônico de Padronização.

2.1.2 Não se aplica o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, sobre Catálogo de Soluções TIC (PMC-TIC).

2.1.3 Foi observado o Art. 9º da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022 para a descrição do objeto desta contratação.

2.1.4 O processo está em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do IBGE, conforme Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

2.1.5 Parcelamento da Solução: A contratação em 2 (dois) grupos, composto por três itens cada, justifica-se porque o parcelamento do objeto é tecnicamente viável, uma vez que se trata da aquisição de bens materiais/investimento (robôs de backup) e da contratação de serviços associados (instalação dos equipamentos e suporte e garantia estendida). As equipes de especialização tratarão de serviços interligados e devendo ser dependentes entre si. Conflitos operacionais tais como a responsabilização por ações interdisciplinares e correlatas causarão problemas que dificultariam o controle da execução e da medição dos resultados esperados e dos serviços efetivamente prestados. Portanto, o objeto desta contratação foi parcelado da forma que melhor atende à necessidade do IBGE, sem prejuízo do mecanismo de gestão e controle por parte da Administração, tornando -o eficaz e reduzindo o risco e possibilidade de falhas no controle da qualidade dos serviços prestados.

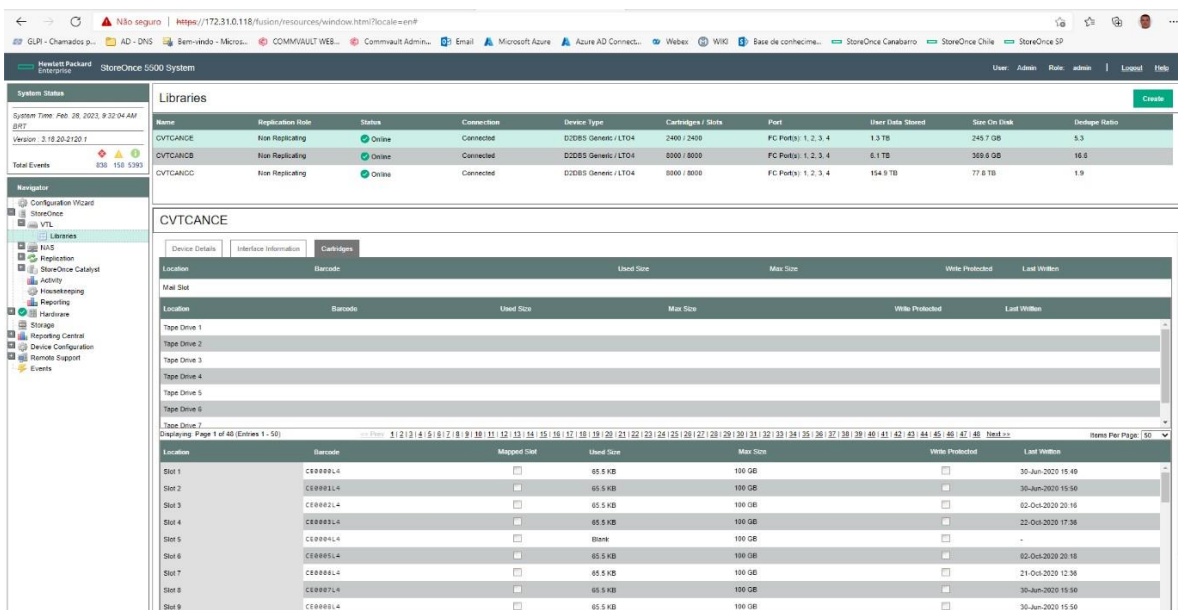
2.1.6 Não será assegurada cota para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 8 do Decreto 8.538/2015, pois a natureza do bem é incompatível com a aplicação dos benefícios.

2.2 A solução de TIC consiste em fornecimento de equipamento de informática, 2 (dois) Robôs de backup (método automatizado para inserir as fitas na unidade de leitura) para armazenamento de dados das Unidades Estaduais, (Site SP) e (Site DF) com uma ou mais unidades de fitas magnéticas, leitor de código de barras, com garantia estendida de 60 meses e instalação.

2.3 Serviços de manutenção, instalação e garantia de equipamentos de TIC, dispositivos de armazenamento de fitas, compreendendo o conserto dos componentes defeituosos ou a substituição por novos, quando inviável o reparo.

2.4 Manifestação técnica para o cálculo do quantitativo:

2.4.1 Atualmente, o IBGE, na composição de sua infraestrutura de backup, é formado em seus sites principais por 3 (três) appliances de Virtual Tape Library, instalados no CPD do Complexo da Chile (RJ), DataCenter da Canabarro (RJ) e DataCenter da Chile (RJ). Além disso, no DataCenter principal, Canabarro (RJ), há um robô de backup de 12 (doze) drives, IBM TS4500. Contudo, o CPD do complexo da Chile (RJ) e o DataCenter de São Paulo, possuem apenas Virtual Tape Librarys com mais de 60 meses de uso.

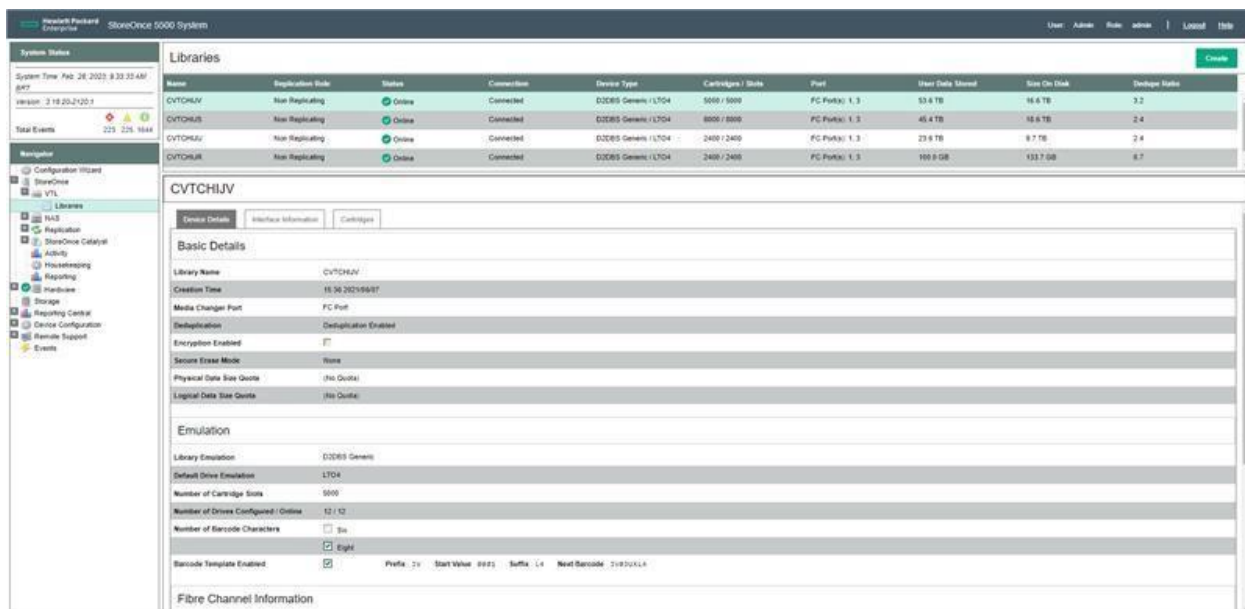


The screenshot displays the StoreOnce VTL System interface. The top section shows system status and a list of libraries. The 'CVTANCE' library is highlighted, showing its configuration and a detailed view of its tape drives.

Name	Replication Role	Status	Connection	Device Type	Cartridges / Slots	Port	User Data Stored	Size On Disk	Dedup Ratio
CVTANCE	Non Replicating	Online	Connected	D2DBS Genetec / LT04	2400 / 2400	FC Ports: 1, 2, 3, 4	1.3 TB	245.7 GB	5.3
CVTANCEB	Non Replicating	Online	Connected	D2DBS Genetec / LT04	8000 / 8000	FC Ports: 1, 2, 3, 4	6.1 TB	369.6 GB	16.6
CVTANCEC	Non Replicating	Online	Connected	D2DBS Genetec / LT04	8000 / 8000	FC Ports: 1, 2, 3, 4	154.9 TB	77.8 TB	1.9

Location	Barcode	Used Size	Max Size	Write Protected	Last Written
Slot 1	CE0000L4	65.5 KB	100 GB		30-Jun-2020 15:49
Slot 2	CE0000L4	65.5 KB	100 GB		30-Jun-2020 15:50
Slot 3	CE0000L4	65.5 KB	100 GB		02-Oct-2020 20:16
Slot 4	CE0000L4	65.5 KB	100 GB		22-Oct-2020 17:58
Slot 5	CE0000L4	Blank	100 GB		-
Slot 6	CE0000L4	65.5 KB	100 GB		02-Oct-2020 20:18
Slot 7	CE0000L4	65.5 KB	100 GB		21-Oct-2020 12:38
Slot 8	CE0000L4	65.5 KB	100 GB		30-Jun-2020 15:50
Slot 9	CE0000L4	65.5 KB	100 GB		30-Jun-2020 15:50

(Figura 01: VTL da Canabarro)



System Status
System Time: Feb 26, 2023 9:33:40 AM BRT
Version: 3.18.20.2120.1
Total Events: 225 / 225 / 1644

Libraries

Name	Replication Rule	Status	Connection	Device Type	Cartridges / Slots	Port	User Data Stored	Size On Disk	Dedup Ratio
CVTCHIJV	Non Replicating	Online	Connected	D2DB5 Generic / LTO4	5000 / 5000	FC Port(s): 1, 3	53.6 TB	16.6 TB	3.2
CVTCHJUS	Non Replicating	Online	Connected	D2DB5 Generic / LTO4	8000 / 8000	FC Port(s): 1, 3	45.4 TB	18.6 TB	2.4
CVTCHJUV	Non Replicating	Online	Connected	D2DB5 Generic / LTO4	2400 / 2400	FC Port(s): 1, 3	23.9 TB	9.7 TB	2.4
CVTCHJUR	Non Replicating	Online	Connected	D2DB5 Generic / LTO4	2400 / 2400	FC Port(s): 1, 3	199.9 GB	133.7 GB	8.7

CVTCHIJV

Device Details

Basic Details

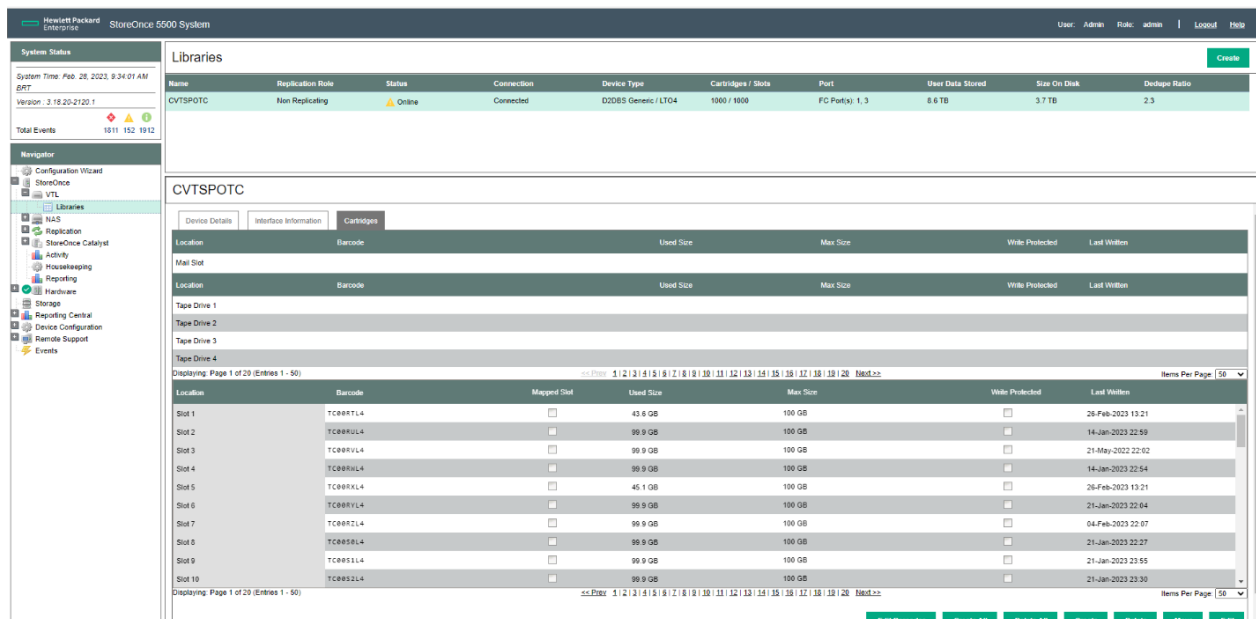
Library Name: CVTCHIJV
Creation Time: 15.10.2021/9:07
Media Changer Port: FC Port
Deduplication: Deduplication Enabled
Encryption Enabled: ☐
Secure Erase Mode: None
Physical Data Size Quota: (No Quota)
Logical Data Size Quota: (No Quota)

Emulation

Library Emulation: D2DB5 Generic
Default Drive Emulation: LTO4
Number of Cartridge Slots: 5000
Number of Drives Configured / Online: 52 / 52
Number of Barcode Characters: ☐ Six
☒ Eight
Barcode Template Enabled: ☒ Prefix: 2V Start Value: 9993 Suffix: L4 Next Barcode: 20826XLR

Fibre Channel Information

(Figura 02: VTL da Chile)



System Status
System Time: Feb 26, 2023 9:34:01 AM BRT
Version: 3.18.20.2120.1
Total Events: 1911 / 152 / 1912

Libraries

Name	Replication Rule	Status	Connection	Device Type	Cartridges / Slots	Port	User Data Stored	Size On Disk	Dedup Ratio
CVTSPOTC	Non Replicating	Online	Connected	D2DB5 Generic / LTO4	1000 / 1000	FC Port(s): 1, 3	8.6 TB	3.7 TB	2.3

CVTSPOTC

Device Details

Barcode

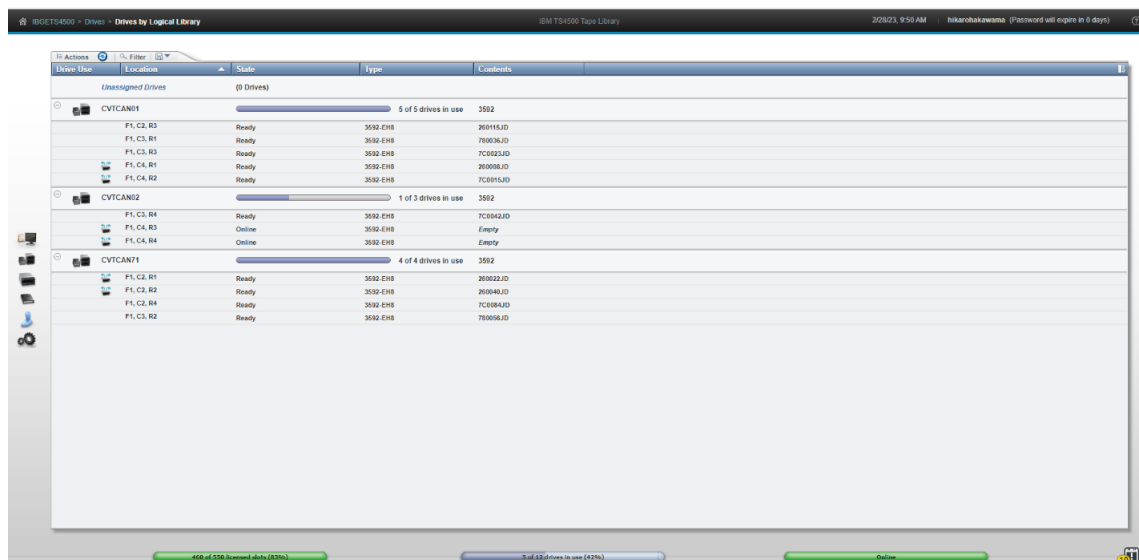
Location	Barcode	Used Size	Max Size	Write Protected	Last Written
Mail Slot					
Location	Barcode	Used Size	Max Size	Write Protected	Last Written
Tape Drive 1					
Tape Drive 2					
Tape Drive 3					
Tape Drive 4					

Displaying Page 1 of 20 (Entries 1 - 50)

Location	Barcode	Mapped Slot	Used Size	Max Size	Write Protected	Last Written
Slot 1	TC08RT1L4	☐	43.6 GB	100 GB	☐	26-Feb-2023 13:21
Slot 2	TC08RUL4	☐	99.9 GB	100 GB	☐	14-Jan-2023 22:59
Slot 3	TC08RYL4	☐	99.9 GB	100 GB	☐	21-May-2022 22:02
Slot 4	TC08RUL4	☐	99.9 GB	100 GB	☐	14-Jan-2023 22:54
Slot 5	TC08RYL4	☐	45.1 GB	100 GB	☐	26-Feb-2023 13:21
Slot 6	TC08RYL4	☐	99.9 GB	100 GB	☐	21-Jan-2023 22:04
Slot 7	TC08RZL4	☐	99.9 GB	100 GB	☐	04-Feb-2023 22:07
Slot 8	TC08SRL4	☐	99.9 GB	100 GB	☐	21-Jan-2023 22:27
Slot 9	TC08SL4	☐	99.9 GB	100 GB	☐	21-Jan-2023 23:55
Slot 10	TC08SZL4	☐	99.9 GB	100 GB	☐	21-Jan-2023 23:30

Displaying Page 1 of 20 (Entries 1 - 50)

(Figura 03: VTL de São Paulo)

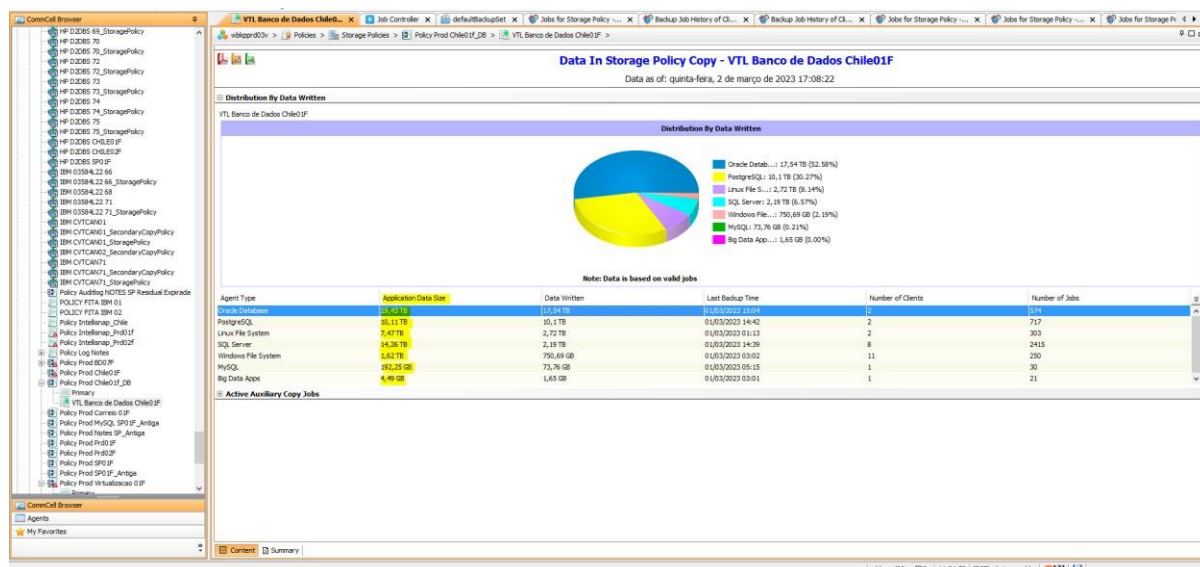


(Figura 04: Robô TS4500)

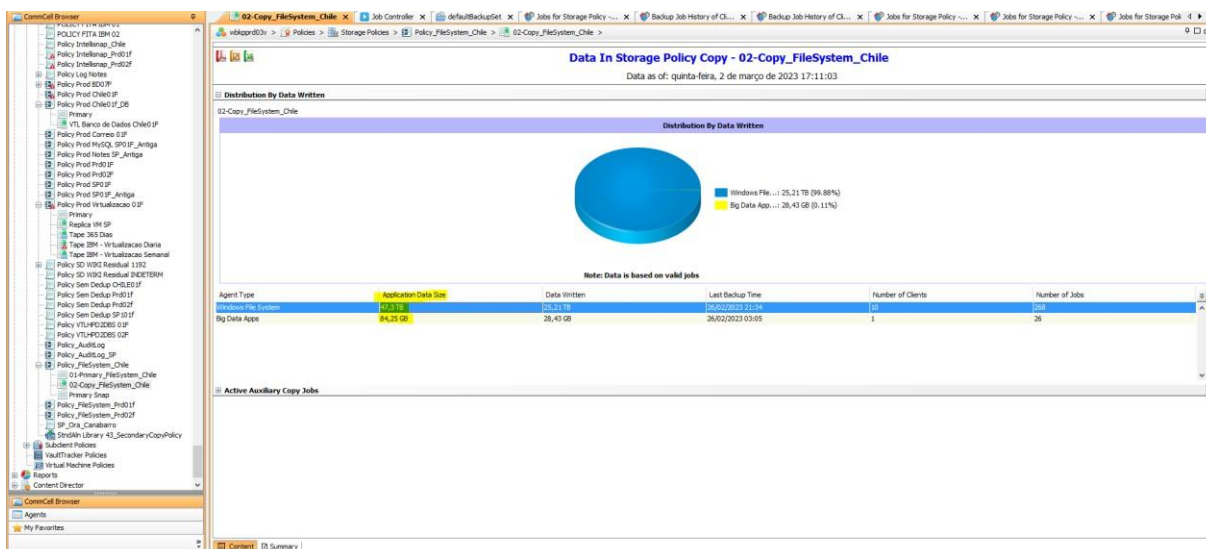
2.4.2 O site da Chile (RJ), possui um armazenamento secundário que somado gira em torno de 100TB, com uma janela de ingestão de backup diária de aproximadamente 2TB. Este serviço será enviado para o DF.

2.4.2.1 Os drivers especificados chegam a cerca de 300 MB/s. Logo, 24hs de uso dos drives no seu limite teríamos algo próximo de 5TB. Considerando a perda de 20% entre a capacidade nominal e capacidade real e, acrescentando o crescimento de dados por 60 meses, chegamos à calibração utilizada para os drives deste equipamento.

2.4.2.2 As figuras abaixo ajudam a entender o cálculo:



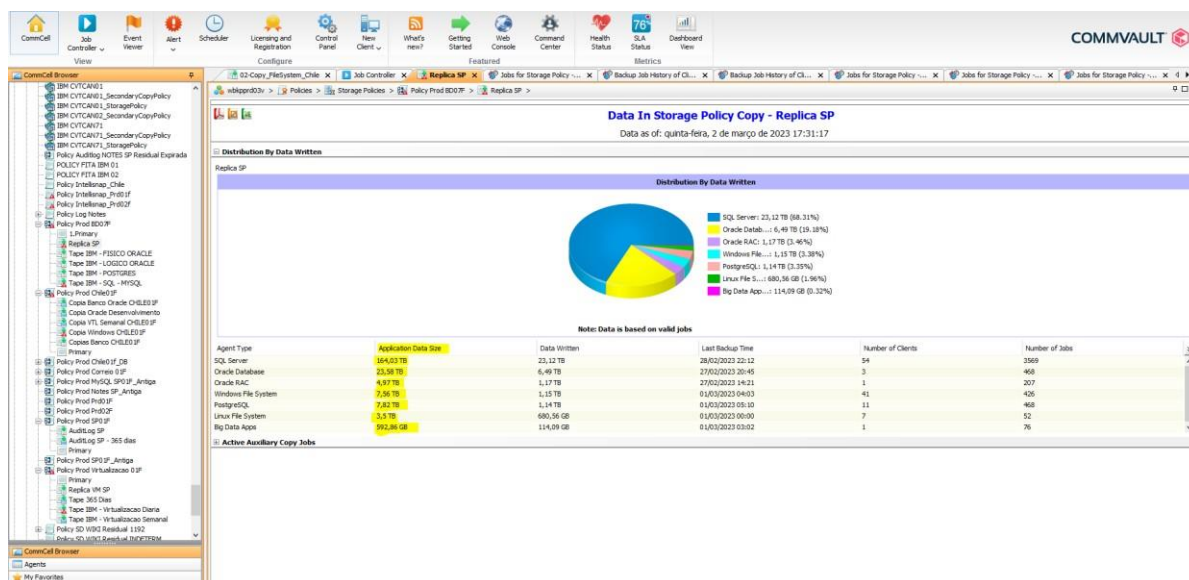
(Figura 05)



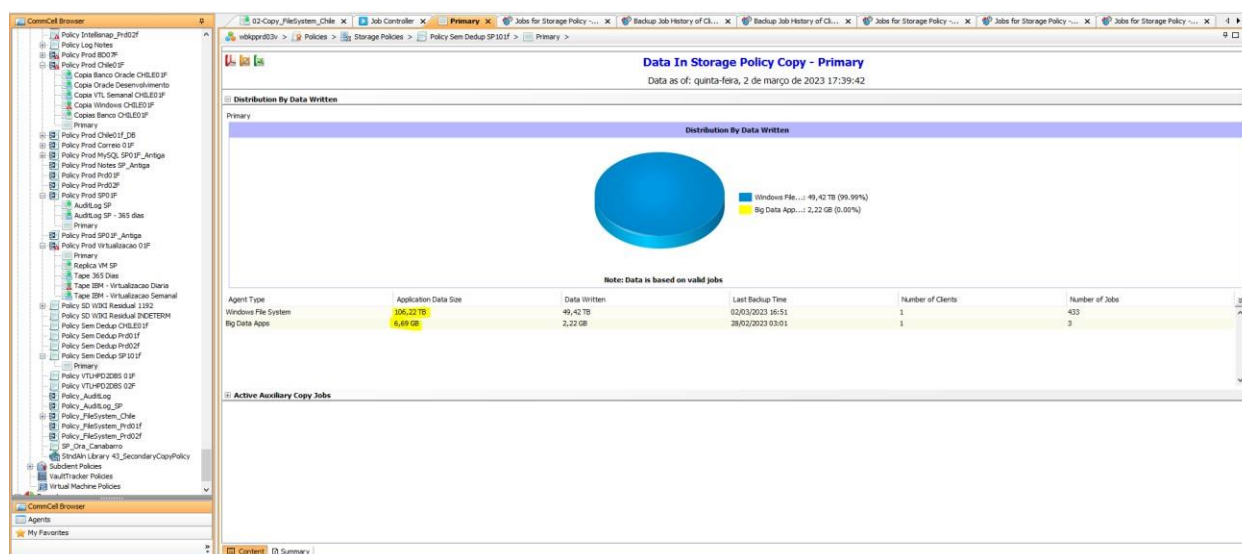
(Figura 06)

2.4.3 Quanto ao site de São Paulo, o mesmo possui característica diferente da Chile (RJ), pois recebe replicadas de backups do site principal que precisam ser enviadas para f ita. São aproximadamente 200TB em cerca de 5 dias, sendo uma janela de ingestão diária do backup de cerca de 40 TB ao dia. Além disso, existem os backups do próprio site, que atualmente possuem pouco mais de 100TB para 30 dias de armazenamento, com sendo uma janela de ingestão diária de cerca de 3 TB ao dia. Contudo, projetamos um crescimento agressivo, para este site, pois as pesquisas contínuas passarão a ter produção no site, o que não acontece atualmente. Com isso estimamos uma quantidade de drives que suportasse a ingestão de cerca de 200TB, pois consideramos o crescimento de 20% por ano, em 60 meses, devido as entradas das pesquisas. Por isso a especificação técnica com 8 (oito) drives para o site.

2.4.3.1 As telas abaixo ajudam a entender o cálculo:



(Figura 07)



(Figura 08)

2.4.4 O quantitativo de robôs de backup - 2 (dois) - está associado a quantidade de equipamentos envolvidos nestas atividades. Serão removidos as VTLs dos sites da Chile e SP, que serão substituídos por estes novos equipamentos, sendo que um robô de backup irá para o site de SP e o outro para o site do DF.

2.5 Bens e serviços que compõem a solução:

- 2.5.1 Manutenção corretiva de hardware on site, com troca de peças defeituosas, caso seja necessário.
- 2.5.2 Alocação de Técnicos Capacitados às tarefas indicadas em projetos do IBGE, para atendimento e entrega de produtos.
- 2.5.3 Documentação das ações e projetos em que a empresa for envolvida, sob a coordenação do gerente de projetos do IBGE.
- 2.5.4 Instalação e configuração do equipamento pelo próprio fabricante ou empresa credenciada por ele para tal;
- 2.5.5 Na finalização da instalação deverá ser executado o repasse de conhecimento da solução na modalidade hands-on para uma equipe de até 6 (seis) técnicos designados pela CONTRATANTE com duração de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, com ênfase no gerenciamento remoto via Web da solução. Ademais, deverá incluir o fornecimento de material didático da solução, compreendendo as fases de instalação e configuração da solução fornecida.
- 2.5.6 A instalação deve abranger ao menos as seguintes atividades:
 - a) Instalação física e montagem em rack;
 - b) Instalação de todos os cabos e conectores necessários;
 - c) Integração à rede SAN;
 - d) Energização;
 - e) Configurações básicas da interface de gerência;
 - f) Execução de ao menos um teste de Backup e Recovery;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da contratação - Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1 Esta contratação tem por objetivo gradativamente aprimorar e modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do IBGE, objetivando garantir a continuidade do negócio. Neste processo de modernização do parque computacional do IBGE, identificou-se a necessidade de aquisição de dois novos robôs de backup, pois os equipamentos atuais se encontram obsoletos, sem garantia e vêm apresentando falhas.

- 3.1.2 A plataforma de backup do IBGE desempenha papel essencial para a garantia da prestação de serviços do Instituto. O procedimento de cópia de segurança é crucial para garantir a integridade dos dados armazenados, permitindo sua recuperação na eventualidade de ocorrência de sinistros, tais como danos as mídias de armazenagem (discos magnéticos ou óptico -magnéticos) e casos de exclusão/alteração indevida dos dados.
- 3.1.3 O crescimento do volume de dados armazenados nos *storages* pelas aplicações, base de dados, servidores de arquivos, dados de usuários e e-mails, influenciam diretamente o crescimento de *backup* a ser feito.
- 3.1.4 Com o contínuo crescimento das bases de dados e arquivos existe a necessidade de investimentos em soluções ágeis e performáticas para que o tempo de backup não interfira no ambiente de produção e seja mais atrativa economicamente.
- 3.1.5 O processo de backup pode, dependendo da sua complexidade e volume, gerar grande carga de execução e comprometer o ambiente computacional de produção, causando lentidão e até indisponibilidade dos sistemas, caso não seja adequadamente implementado com robustos hardwares e softwares.
- 3.1.6 A implementação de uma infraestrutura robusta é importante, inclusive, para que a recuperação de bases de dados e arquivos, no caso de sinistro, não comprometa os sistemas críticos e restaure o ambiente em tempos aceitáveis pela instituição.
- 3.1.7 Conforme informado no item 2.4.1, o IBGE, na composição de sua infraestrutura de backup, é formado em seus sites principais por 3 (três) appliances de Virtual Tape Library, instalados no CPD do Complexo da Chile (RJ), DataCenter da Canabarro (RJ) e DataCenter da Chile (RJ). Além disso, no DataCenter principal, Canabarro, há um robô de backup de 12 (doze) drives, IBM TS4500. Contudo, o CPD do complexo da Chile e o DataCenter de São Paulo, possuem apenas Virtual Tape Librarys com mais de 60 meses de uso.
- 3.1.8 Essas Virtual Tape Librarys (VTLs) de backup do IBGE têm cerca de 5 (cinco) anos de vida, encontram-se ultrapassadas tecnologicamente e cabe mencionar que é uma tecnologia obsoleta e com menor retorno econômico. Entende-se que o uso de fitas para longa retenção de cópias de segurança pode trazer maior vantajosidade a administração pública. Dessa forma, é necessário adquirir dois novos robôs para substituição dos equipamentos existentes.
- 3.1.9 A aquisição de novos robôs de backup visa prover maior capacidade de armazenamento, gravação, recuperação, segurança e disponibilidade das informações para atender as demandas atuais e porvindouras do IBGE, além de apresentar relação custo/benefício melhor do que a contratação de reparo e manutenção do robô atual.

- 3.1.10 Logo, a não aquisição de novas máquinas (robôs de backup), deixa o ambiente vulnerável e a falha dos atuais equipamentos pode gerar perda de credibilidade e prejuízo a imagem junto a sociedade.
- 3.1.11 Os novos equipamentos terão garantia estendida de 5 anos, que é uma boa prática de mercado para equipamentos de grande porte.
- 3.1.12 Com a perspectiva do IBGE sair de um imóvel alugado no site da Chile para um imóvel próprio, todos os serviços prestados neste site serão enviados para o site de SP, onde será instalado um dos novos equipamentos (robô de backup). O segundo robô de backup será instalado no site do DF, já visando a utilização do equipamento no próximo Censo Agropecuário.

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.1.13 Substituição dos equipamentos obsoletos;
 - 3.1.14 Atendimento às metas Institucionais;
 - 3.1.15 Prover a sustentação da infraestrutura dos Datacenters do IBGE;
 - 3.1.16 Manter a gestão institucional de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando à melhoria no atendimento às necessidades e ao pleno funcionamento dos sistemas e serviços.
 - 3.1.17 Implantar as diretrizes de TIC institucional, de forma a garantir a integridade, a segurança das informações e o atendimento à legislação pertinente;
 - 3.1.18 Prover soluções tecnológicas para o atendimento das necessidades institucionais com o uso de tecnologias atualizadas, privilegiando soluções genéricas;
 - 3.1.19 Gerenciar os processos, serviços de informática e a utilização da infraestrutura de TIC para garantir a integridade, prazos e desempenho na produção de informações administrativas, estatísticas e geocientíficas;
 - 3.1.20 Redução dos riscos relacionados à imagem institucional e descumprimento de normas e regulamentos.
- 3.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- 3.2.1 ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000001/2024
 - 3.2.2 Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
 - 3.2.3 Id do item no PCA: 201
 - 3.2.4 Classe/Grupo: EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS
 - 3.2.5 Identificador da Futura Contratação: 114601-90048/2023
 - 3.2.6 Número do DFD: 61/2023

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do IBGE, conforme demonstrado abaixo:

3.3.1. Os quadros abaixo se referem aos documentos formais do IBGE, relativos ao planejamento estratégico de 2017 a 2027, EGTI do ano 2023 a 2024 e PDTIC 2024 em suas formas e nomenclaturas.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
17	Adotar soluções genéricas de TIC		
18	Garantir o nivelamento tecnológico dos projetos institucionais		
ALINHAMENTO AO PDTIC <2024>			
ID	Objetivo do PDTI	ID	Diretriz do PDTI associada
17	Adotar soluções genéricas de TIC	Diretriz 2	Trazer maior agilidade ao desenvolvimento e à padronização dos recursos de TIC, por meio de soluções genéricas e abrangentes que possam ser aproveitadas para mais de um projeto, pesquisa ou processo.
18	Garantir o nivelamento tecnológico dos projetos institucionais	Diretriz 3	Assegurar que os projetos institucionais tenham simetria e nivelamento tecnológico quanto aos equipamentos e aos sistemas, padronizando a infraestrutura e os sistemas de TICs em uso.
		Diretriz 4	Expandir a infraestrutura de comunicações para integrar todas as unidades organizacionais, inclusive a rede de agências.

3.4. O objeto desta contratação destina-se ao atendimento das necessidades internas do IBGE, não se tratando de oferta digital de serviços públicos, portanto, não se aplica o disposto no Decreto no 8.936, de 19 de dezembro de 2016 (Plataforma de Cidadania Digital).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1 Contrataada deverá disponibilizar os recursos necessários a execução dos serviços;
- 4.2 O serviço deverá ser prestado nos locais onde os equipamentos serão instalados.

- 4.3 A contratada deverá se responsabilizar por prestar os serviços de garantia do fabricante, durante o período da garantia contratual.
- 4.4 Para a execução do contrato, será implantado um método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o IBGE como responsável pela gestão do contrato e pelo ateste da aderência aos padrões de desempenho e qualidade exigidos dos serviços entregues, e a prestadora do serviço como responsável pela execução e operação dos serviços e gestão de seus recursos humanos;
- 4.5 O gestor do contrato, por ocasião do acompanhamento da execução contratual e com apoio da equipe de gestão e fiscalização dos serviços prestados, poderá sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços em que seja verificada falta de qualidade e que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato e seus anexos.

Requisitos de Capacitação:

- 4.6 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais:

- 4.7 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção:

- 4.8 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
- 4.9 Os atendimentos do serviço de garantia deverão ser prestados por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades.
- 4.10 Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TIC do IBGE.
- 4.11 O Suporte técnico é o apoio na utilização da solução contratada, esclarecendo dúvidas, ajudando na solução de questões ou problemas técnicos que podem surgir no dia a dia durante a operação da solução contratada;
- 4.12 O suporte técnico, obrigatoriamente, deverá ser realizado pelo fabricante da solução ou por empresa por ele credenciado;
- 4.13 Todas as correções que necessitem de urgência e/ou alterações ou correções que impactarem

no ambiente (necessidade de reiniciar o equipamento), devem considerar que o suporte deva prever atendimento em regime de 24x7;

- 4.14 O serviço de suporte técnico deverá prever o aconselhamento sobre a implementação e a melhor utilização dos produtos adquiridos, objetivando o aumento de desempenho e a estabilidade do ambiente;
- 4.15 Inicialmente, todo atendimento será realizado via telefone (0800) ou Internet, salvo quando os especialistas da CONTRATADA julgarem necessária ou quando uma visita técnica for solicitada pelo IBGE para solução de um problema. Os dias e horários de atendimento obedecerão a conveniência do IBGE;
- 4.16 Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização do IBGE;
- 4.17 A CONTRATADA entregará ao final do atendimento on-site, relatório de serviço que conste, minimamente, os dados do técnico da CONTRATADA, os dados do colaborador que abriu o chamado junto a CONTRATADA, o problema descrito no ato da abertura do chamado, a avaliação e solução implementada, observações, hora de abertura e fechamento do chamado, e campo para assinatura de representantes da CONTRATADA e do IBGE.
- 4.18 Os serviços de suporte técnico contemplam as atividades de assistência técnica “on-site” para atendimento em caso de problemas na solução, esclarecimentos de dúvidas técnicas, atualização de firmware e software, conforme descrito a seguir:
- 4.19 O suporte técnico aos produtos fornecidos deverá contemplar serviços de atendimento a dúvidas técnicas, por telefone e e-mail, bem como serviços de suporte “on-site”, sem limites de chamados técnicos em qualquer modalidade;
- 4.20 Fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares e drivers oferecidos;
- 4.21 Substituir os equipamentos, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo, ou que possua características superiores a estas. O(s) equipamento(s), peças e/ou componentes de substituição devem ser novos(as), não serão aceitos itens recondicionados.
- 4.22 Garantia total de funcionamento on-site para todos os componentes da Especificação Técnica do equipamento pelo período de 60 meses, conforme Níveis Mínimos de Serviço descritos neste Termo de Referência, a contar da data de Termo de Aceite Definitivo.

Requisitos Temporais:

- 4.23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.24 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade:

- 4.25 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 4.26 A Contratada deve tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações no IBGE (POSIC) de modo a atuar em concordância com as práticas da Instituição. A POSIC é um documento público que pode ser consultado em www.ibge.gov.br.
- 4.27 Não será permitida a retirada de qualquer informação ou documento relativo à base de dados de conhecimento existente no IBGE, sob pena de ser considerada quebra de sigilo, com as consequências previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 4.28 A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da contratante e, no caso eventual de imputação de responsabilidade ao IBGE, na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.
- 4.29 A Contratada deverá assinar Termo de Compromisso e de Ciência para a prestação dos serviços, conforme modelos nos Anexos I-B e I-C.
- 4.30 Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus funcionários que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;

Confidencialidade:

- 4.31 Todas as informações coletadas durante a execução desse contrato, somente poderão ser divulgadas à terceiros após a aprovação formal do IBGE.
- 4.32 Todos os participantes deste contrato só podem iniciar o trabalho no IBGE com o termo de sigilo do IBGE assinado.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- 4.33 É recomendado que a empresa contratada siga e pratique as diretrizes sobre Responsabilidade

Social apresentadas na ABNT-ISO 26000. A CONTRATADA deve adotar posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar de seus públicos interno e externo, de forma a atestar sua boa prática empresarial.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

- 4.34 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 4.35 A especificação técnica detalhada do objeto está descrita no Anexo I-A deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação:

- 4.36 Não se aplica para esta contratação.

Requisitos de Implantação:

- 4.37 A instalação da solução será de responsabilidade da CONTRATADA, com parametrização da Solução nos endereços indicados no item 6.2.1 e 6.2.2.

Requisitos de Garantia e Manutenção:

- 4.38 A garantia deve cobrir os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para o IBGE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 4.39 A garantia deverá ser efetuada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas;
- 4.40 Os equipamentos deverão ser entregues no Distrito Federal, SBS, QD 2 - 5º andar | Bloco H Lote 08 - Asa Sul - Brasília/DF e no Data Center de SP, que fica no prédio da SES, rua Urussui, 93, Itaim Bibi, São Paulo / SP.
- 4.41 A garantia deverá ser prestada em escala 24x7x365 (24 [vinte e quatro] horas por dia, 7 [sete] dias por semana, 365 [trezentos e sessenta e cinco dias] por ano), e o tempo para solução do problema deverá estar em conformidade com as especificações dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) desse termo de referência;
- 4.42 Os patches e novas versões de software e firmware integrantes do hardware deverão ser instalados pela CONTRATADA, após aprovação do IBGE, tão logo estas se tornem disponíveis;

- 4.43 A CONTRATADA deverá oferecer na proposta o telefone de suporte e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados para acionamento da garantia. O contato telefônico deverá ser do tipo 0800 ou telefone local;
- 4.44 A CONTRATADA deverá disponibilizar, via web ou impresso, relatório técnico indicando os defeitos, procedimentos realizados, data/hora e nome do colaborador que fez a abertura do chamado, data/hora de início e término do atendimento, e nome do técnico.
- 4.45 Os chamados para suporte e garantia deverão ser atendidos de acordo com as especificações expressas neste termo de referência;
- 4.46 O tempo máximo para reparo de qualquer equipamento não deverá exceder os acordos de NMS expressos nesse termo de referência;
- 4.47 Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para o IBGE. Os componentes, instalados em substituição a componentes defeituosos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade do IBGE;
- 4.48 Os estoques de peças para substituição deverão ser dimensionados de tal forma que assegure a contínua e perfeita utilização dos equipamentos e o atendimento aos NMS estipuladas nesse termo de referência;
- 4.49 Caso os equipamentos fornecidos sejam descontinuados na linha de fabricação do fabricante, durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá manter as condições da garantia nesta contratação explicitadas ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas no edital, sem ônus adicionais para o IBGE. Não será permitido à CONTRATADA ofertar dispositivo(s) que possuam aviso de descontinuação por parte do fabricante.
- 4.50 As peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao IBGE, salvo definição contrária pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), juntamente com o equipamento consertado. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo fiscal técnico do contrato ou por colaborador designado por ele;
- 4.51 A CONTRATADA entregará ao final de cada ano de vigência da garantia do equipamento relatório com informações de todos os atendimentos realizados no período, referentes aos serviços de manutenção e suporte técnico.
- 4.52 Serviço de manutenção corretiva com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.53 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);

Requisitos de Experiência Profissional:

4.54 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe:

4.55 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.56 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.57 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.58 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e de 08 às 18 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.59 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.60 Conforme descrito no item 7 e Anexo I-A deste Termo de Referência.

Vistoria:

4.61 Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis:

4.62 Não se aplica para esta contratação.

Sustentabilidade:

4.63 Deverão ser atendidos os seguintes itens do Art. 5º da IN- SLTI/MP-01/2010 (este atendimento deverá ser demonstrado em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato):

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.64 Não se aplica para esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.65 A contratada deverá se responsabilizar por prestar os serviços de garantia do fabricante, durante a execução contratual.

4.66 A contratada deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, assegurando a execução do contrato ou demonstrar que é revenda autorizada do fabricante. Esta comprovação deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

4.67 A exigência da carta de solidariedade não será considerada como critério de qualificação técnica na etapa da habilitação.

Subcontratação:

4.70 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto:

4.71 Não será exigida verificação de amostra para esta contratação.

Garantia da Contratação:

4.72 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.73 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.74 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.75 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

- 4.76 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 4.77 Demais informações que devem ser consideradas para a elaboração da proposta pelo licitante estão no Anexo I-A (Especificação Técnica).
- 4.78 Ressalta-se que os locais de prestação dos serviços estão descritos nos itens 4.40, 6.2.1 e 6.2.2 deste Termo de Referência.
- 4.79 Não será exigida documentação mínima para esta contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 5.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às

suas despesas, fixando prazo para a sua correção, certificando -se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 5.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.13 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.14 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.1.15 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 5.1.16 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.17 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.18 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.1.19 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico -financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 5.1.20 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.1.21 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 5.2.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- 5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9 Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10 Os contratados, seus representantes, prepostos, empregados e quaisquer pessoas que manuseiem as informações, obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo das informações a que tenham acesso, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 5.534/68, regulamentada pelo Decreto n.º 73.177/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto n.º 74.084/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei n.º 5.878/73, que declaram conhecer, bem como as disposições legais, pertinentes à responsabilização penal da pessoa que infringir essas normas.
- 5.2.11 O representante legal da CONTRATADA e seus empregados diretamente envolvidos na prestação dos serviços deverão assinar o Termo de Confidencialidade fornecido pela CONTRATANTE.
- 5.2.12 As peças quebradas e/ou defeituosas deverão ser substituídas por outras: novas, idênticas ou qualidade superior e que não gerem ônus para a Contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 5.2.13 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) indicados no item 6.2 deste Termo de Referência;
- 5.2.14 Prover treinamentos oficiais das tecnologias indicadas pelo IBGE aos seus funcionários, para que as condições exigidas na contratação, de qualificação profissional, sejam mantidas durante todo o período de vigência contratual, afim de que seus funcionários se mantenham atualizados nas tecnologias correntes;
- 5.2.15 Esta condição deverá ser comprovada através da apresentação dos certificados oficiais dos treinamentos.

- 5.2.16 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, declaração de que seja parceiro do fabricante do item 1 do grupo 1 e item 4 do grupo 2, e também que possua as seguintes competências/especializações referentes aos objetos deste Termo de Referência;
- 5.2.17 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1 Início da execução do objeto: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única por localidade.
- 6.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 6.1.3 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.1.4 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.1.5 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.
- 6.1.6 Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos informados na proposta vencedora. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

6.1.7 Cronograma de realização dos serviços:

6.1.7.1 A execução dos serviços será na forma que segue:

Id.	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL
1	Assinatura do contrato (AC)	Prestadora do Serviço e IBGE	A contar da data de assinatura do contrato.	Diretoria de Tecnologia da Informação
2	Entrega	Contratada	Em até 45 dias da assinatura do contrato	Endereços indicados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste termo de referência
3	Instalação	Contratada	Em até 10 dias após a entrega.	Endereços indicados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste termo de referência

4	Termo de Aceite da Solução	IBGE	Em até 10 dias após as instalações	Diretoria de Tecnologia da Informação
5	Atualização e suporte	Contratada	A partir da emissão do Termo de Aceite da solução e durante a vigência contratual	Endereços indicados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste termo de referência

Locais e horários da prestação dos serviços

6.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.1 Grupo 1: No Datacenter de SP, que fica no prédio da SES, Rua Urussui, 93, Itaim Bibi, São Paulo / SP.

6.2.2 Grupo 2: Datacenter do DF, SBS, QD 2 - 5º andar | Bloco H Lote 08 - Asa Sul – Brasília/DF.

6.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: O horário para execução dos serviços é de segunda a sexta-feira, de 08:00 até 18:00 horas. O serviço deverá ser executado sem interrupção ou impacto ao ambiente de TIC do IBGE. Caso haja necessidade de execução dos serviços fora do horário estipulado, deverá ser acordado entre as partes através de comunicação escrita, podendo ser por correio eletrônico.

Materiais a serem disponibilizados

6.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.5 O IBGE será o responsável por patrimoniar e inserir as etiquetas nos equipamentos.

6.6 **Instalação:** Após a entrega e aceitação, será necessária a instalação dos equipamentos. Sendo necessário o aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis à Diretoria Executiva do IBGE, por meio da Gerência de Patrimônio / Bens Imóveis – GEPAT/GBIM, através dos telefones (0xx21) 2142-4636 ou 2142-0903, com o Servidor Rogério Serrão ou Márcio Barreto.

6.7 **Termo de Aceite Definitivo:** Após a instalação e configuração de que trata o item anterior, a equipe técnica do IBGE irá emitir Termo de Aceite Definitivo após realizar testes de funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.8 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

6.9 Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo CONTRATANTE para esse fim.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.11 Não haverá indicação de fornecimento mínimo.

Mecanismos formais de comunicação

6.12 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a. Ordem de fornecimento de bens;
- b. Ordem de Serviço;
- c. Ata de Reunião;
- d. Ofício;
- e. Sistema de abertura de chamados;
- f. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.13 O pagamento único ocorrerá conforme condições descritas neste Termo de Referência. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I-B e I-C.

6.16 A contratação do objeto acima descrito, conta com integração dos sistemas para a rede IBGE de computadores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6 A Contratada não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
- 7.7 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião inicial

- 7.8 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.9 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.10 A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - 7.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 7.10.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

- 7.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.12 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.12.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.12.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.12.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.13 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.13.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.14.1 Atribuições regulamentares previstas para o exercício da função, o(s) Fiscal(is) do Contrato, o Fiscal Requisitante dos serviços é o servidor do IBGE responsável pela solicitação dos serviços à CONTRATADA, com as seguintes atribuições.

- 7.14.2 Supervisionar a execução e implantação dos produtos e dos resultados gerados para os serviços requeridos.
- 7.14.3 Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços deverá ser solicitada e/ou demandada pelo gestor da execução do contrato, ou funcionário por ele designado, que avaliará caso a caso.

Gestor do Contrato

- 7.15 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.20 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de aceitação

- 7.23 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.24 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 7.25 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, ferragens, pinturas, usinagens em geral, furacões, emprego de adesivos, ferragens adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 7.26 Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.27 O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.28 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.29 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.30 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.31 A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.32 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os Níveis Mínimos de Serviço a seguir como substituto ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 8.2 Todos os equipamentos a serem fornecidos ao IBGE deverão ser totalmente iguais ao apresentado para aprovação técnica, podendo o IBGE recusá-los no caso do não cumprimento desta condição.
- 8.3 Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar conexões, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto.
- 8.4 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, provenientes de utilização de material já empregado.
- 8.5 Atendimento 24x7x365, entrega de peças para o próximo dia útil (NBD).
- 8.6 Serviço de manutenção corretiva com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana; com 4 horas para atendimento e 6 horas para resolução;
- 8.7 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
- 8.8 A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 8.9 Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 8.10 Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos devem ficar em posse da contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- 8.11 A troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, por profissional qualificado e capacitado, na presença do preposto da contratante. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega.
- 8.12 Os serviços de suporte e manutenção deverão, independente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
 - a. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
 - b. Todos os procedimentos destinados a restaurar o equipamento ao seu perfeito estado de funcionamento;
 - c. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, resolução de problemas ou utilização;
 - d. O atendimento de um chamado técnico só será considerado solucionado após autorização do IBGE ou seu representante formalmente designado, e desde que restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;

- e. O IBGE poderá efetuar um número ilimitado de chamados durante a vigência do período de suporte, manutenção, garantias e atualizações para suprir suas necessidades de utilização do ambiente.

Aferição do Serviço Prestado:

- 8.13 Todos os equipamentos a serem fornecidos ao IBGE deverão ser totalmente iguais ao apresentado para aprovação técnica, podendo o IBGE recusá-los no caso do não cumprimento desta condição.
- 8.14 Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar conexões, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto.
- 8.15 Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, provenientes de utilização de material já empregado.
- 8.16 Atendimento 24x7x365;

8.17 Severidade 1: Qualquer falha que pode levar a perda de dados; Funcionalidade ou desempenho severamente comprometido.

- a. Tempo de resposta: até 15min
- b. Tempo de resposta on-site: 6hrs
- c. Tempo de resolução: 24 horas

8.18 Severidade 2: Produto com alguma degradação em desempenho ou funcionalidade.

- a. Tempo de resposta: até 15min
- b. Tempo de resposta on-site: até próximo dia útil
- c. Tempo de resolução: 48 horas;

8.19 Severidade 3: Pouca degradação em desempenho ou funcionalidade

- a. Tempo de resposta: até 1 hora útil
- b. Tempo de resposta on-site: até 3 dias úteis
- c. Tempo de resolução: 80 horas;

- 8.20 A tabela abaixo representa os percentuais de atendimento aos chamados esperados e sanções por descumprimento. Todas as sanções referentes aos níveis de serviço estão limitadas ao valor máximo previsto da cláusula sanções administrativas no contrato.

Evento	Índice	Sanção
Atraso da resolução de chamados de severidade 1	Mais do que 5% de chamados atrasaram no mês.	Multa de 0,25% do valor total do contrato.

Atraso da resolução de chamados de severidade 2	Mais do que 10% de chamados atrasaram no mês.	Multa de 0,2% do valor total do contrato.
Atraso da resolução de chamados de severidade 3	Mais do que 15% de chamados atrasaram no mês.	Multa de 0,1% do valor total do contrato.

8.21 Será aplicada multa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.21.1 Não produzir os resultados acordados;

8.21.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.21.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.22 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.23 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão Especial de Recebimento de Material Permanente – CERPM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.24 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.25 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.26 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.27 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.28 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.29 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.30 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de teste e inspeção

8.31 Não serão definidos procedimentos de teste e inspeção, o equipamento deverá estar em funcionamento e serão verificados os itens da especificação técnica deste termo de referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.32 As sanções administrativas são as previstas em contrato.

8.33 Os procedimentos para retenção ou glosa no pagamento estão descritos no item 8.21 e seus subitens, Níveis Mínimos de Serviço, deste termo de referência.

8.34 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

- i) Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- ii) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.35 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.36 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.37 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.38 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.39 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.40 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.41 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.42 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.43 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

- 8.44 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.45 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.46 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.47 O pagamento único será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.48 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.49 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.50 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.51 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.52 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.53 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

- 8.54 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.55 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.56 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 8.57 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Alteração Subjetiva

- 8.58 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.2 Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos apresentados não sejam compatíveis com a execução do objeto.

9.3 As empresas licitantes deverão apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Deve constar na proposta comercial da licitante vencedora o código do produto ofertado.

Regime de execução

9.5 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, tendo em vista ser possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual.

9.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9.7 Cada serviço do grupo deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do menor preço, e a eventual incidência sobre cada item.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.8 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.9 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.14 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.15 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.17 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.18 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.24 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.27 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.28 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.29 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.29.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.29.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.30 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

- 9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.33 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso .
- 9.34 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.35.1 Fornecimento de pelo menos 1 (uma) unidade de equipamento de informática de grande porte do tipo robô de backup, biblioteca de fitas, storage, servidores, Blades com prestação de serviço de garantia estendida.
- 9.35.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.36 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.37 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.38 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.38.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 9.38.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 9.38.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.38.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.38.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.38.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.38.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.39 O fornecedor deve estar habilitado a contratar com a Administração Pública, conforme legislação.
- 9.40 O fornecedor deverá emitir Termo de Garantia do Produto/Serviço conforme modelo no Anexo I-D deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.251.917,41** (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela item 1.2 deste termo de referência. O documento Relatório de Pesquisa de Preços mostra a forma de obtenção do valor de referência, indicado abaixo:

- **Total referente ao grupo 1: R\$ 972.170,81**
- **Total referente ao grupo 2: R\$ 279.746,60**
- **Total Geral: R\$ 1.251.917,41**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Gestão/Unidade: 114601;

11.2.2 Fonte de Recursos: NACIONAL;

11.2.3 Programa de Trabalho: 225271, 225270 e 225273;

11.2.4 Elemento de Despesa: 33904011;

11.2.5 Plano Interno: INFO, INFRA, CENSO;

12 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

_____ Integrante Requisitante Gabriela Lisboa Martins Matrícula/SIAPE: 2340909	_____ Integrante Técnico Jansen Silva Cardoso Matrícula/SIAPE: 2130935	_____ Integrante Administrativo Tauan Braz Bonfim Matrícula/SIAPE: 2340387
Autoridade Máxima da Área de TIC		
_____ Marcos Vinicius Ferreira Mazoni Matrícula/SIAPE: 1572698 Diretor de Tecnologia da Informação		

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	1	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP)	CATMAT: 451853 ED: 44905243	1	Unidade
	2	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	CATSER: 27740 ED: 33904012	1	Unidade
	3	Prestação de serviço: Instalação	CATSER: 27111 ED: 44904003	1	Unidade
2	4	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF)	CATMAT: 451853 ED: 44905243	1	Unidade
	5	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	CATSER: 27740 ED: 33904012	1	Unidade
	6	Prestação de serviço: Instalação	CATSER: 27111 ED: 44904003	1	Unidade

Entrega:

Grupo 1 – SP. Rua Urussui, 93, Itaim Bibi, São Paulo / SP.

Grupo 2 – DF. SBS, QD 2 - 5º andar | Bloco H Lote 08 - Asa Sul - Brasília/DF.

Especificações técnicas da solução requisitada:

Item 1. 01 (uma) - Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP):

1. Deverá possuir no mínimo 8 (oito) posições para receber unidades de leitura e gravação de fitas magnéticas LTO9 ou superior.
2. Deverá poder crescer de forma modular apenas por acréscimo de bastidores aos já adquiridos;
3. Deverá permitir expansões;

4. Deverá contar com 1 (um) braço robótico para operações de inserção e retirada de cartuchos; este braço deverá ter acesso a todos os drives e escaninhos da solução de backup;
5. Deverá contar com no mínimo 200 escaninhos licenciados para receber cartuchos magnéticos e cartuchos de limpeza;
6. Deverá contar com portas de entrada e saída de cartuchos tipo, com capacidade de no mínimo 20 cartuchos. O processo de inserção e retirada de cartuchos nestas portas deverá acontecer sem interromper as operações das bibliotecas de fitas;
7. Deverá possuir fontes de alimentação redundantes que mantenham os bastidores em operação integral em caso de falha de uma das fontes;
8. Deverá ser homologado para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:
 - 8.1. Windows Server 2019 e superior;
 - 8.2. RedHat Enterprise Linux 9 e superior
9. Deverá possuir acesso por mais de um caminho (multipath) para os comandos aos braços robóticos;
10. Deverá permitir e estar licenciada a criação de ao menos 5 bibliotecas virtuais;
11. Para uso da plataforma, deverão ser fornecidos 8 (oito) drives LTO9 ou superior, cada um com as seguintes características:
 - 11.1. Capacidade de armazenar pelo menos 18TB em cartuchos sem compactação;
 - 11.2. Possuir 1 (uma) interface FC de no mínimo 8Gbps;
 - 11.3. Possuir taxa nominal de leitura e gravação de no mínimo 400MBps;
 - 11.4. Deverão ser fornecidos 1 (um) cabo de fibra no padrão OM3 LC-LC de no mínimo 25 metros.
12. Software de gerenciamento da biblioteca deverá ser acessível via browser ou por meio de uma console de gerenciamento.
13. Deverá possuir 1 (uma) conexão de 1GEth para gerência do equipamento;
14. Possuir fontes de alimentação redundantes que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes;
15. Interface gráfica de gerenciamento gráfica e/ou WEB;
16. Todos os componentes da solução ofertada deverão possuir componentes dedicados e redundantes.
17. Deverá ser instalado em rack próprio do contratante.

18. Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia on-site.

Item 4. 01 (uma) - Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF):

19. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) posições para receber unidades de leitura e gravação de fitas magnéticas LTO9 ou superior.
20. Deverá poder crescer de forma modular apenas por acréscimo de bastidores aos já adquiridos;
21. Deverá permitir expansões;
22. Deverá contar com 1 (um) braço robótico para operações de inserção e retirada de cartuchos; este braço deverá ter acesso a todos os drives e escaninhos da solução de backup;
23. Deverá contar com no mínimo 80 escaninhos licenciados para receber cartuchos magnéticos e cartuchos de limpeza;
24. Deverá contar com portas de entrada e saída de cartuchos tipo, com capacidade de no mínimo 10 cartuchos. O processo de inserção e retirada de cartuchos nestas portas deverá acontecer sem interromper as operações das bibliotecas de fitas;
25. Deverá possuir fontes de alimentação redundantes que mantenham os bastidores em operação integral em caso de falha de uma das fontes;
26. Deverá ser homologado para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:
 - 26.1. Windows Server 2019 e superior;
 - 26.2. Red Hat Enterprise Linux 9 e superior
27. Deverá possuir acesso por mais de um caminho (multipath) para os comandos aos braços robóticos;
28. Deverá permitir e estar licenciada a criação de ao menos 2 bibliotecas virtuais;
29. Para uso da plataforma, deverão ser fornecidos 2 (dois) drives LTO9 ou superior, cada um com as seguintes características:
 - 29.1. Capacidade de armazenar pelo menos 18TB em cartuchos enterprise class sem compactação;
 - 29.2. Possuir 2 (duas) interfaces FC de no mínimo 8Gbps;
 - 29.3. Possuir taxa nominal de leitura e gravação de no mínimo 300MBps;
 - 29.4. Deverão ser fornecidos 1 (um) cabo de fibra no padrão OM3 LC-LC de no mínimo 25 metros.
30. Software de gerenciamento da biblioteca deverá ser acessível via browser ou por meio de uma

console de gerenciamento.

31. Deverá possuir 1 (uma) conexão de 1GEth para gerência do equipamento;
32. Possuir fontes de alimentação redundantes que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes;
33. Interface gráfica de gerenciamento gráfica e/ou WEB;
34. Todos os componentes da solução ofertada deverão possuir componentes dedicados e redundantes.
35. Deverá ser instalado em rack próprio do contratante.
36. Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia on-site.

ANEXO I-B- TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/ resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo

também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrar qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
 <Nome> <Qualificação>	 <Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
 <Nome> <Qualificação>	 <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO I-C - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	

ANEXO I-D: TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA DO PRODUTO / SERVIÇO

<Logomarca do Licitante>

A <Licitante>, aqui representada pelo Sr. <Representante Legal>, vem por meio do presente termo, assegurar sua responsabilidade quanto a GARANTIA de suporte técnico e manutenção dos produtos aqui discriminados por 60 (sessenta) meses, nos termos do Pregão Eletrônico nº

_____/____/____.

Part Number	Número de Série	Descrição

<Local e data>

<Nome do representante legal>

<Licitante>



Documento assinado eletronicamente por JOSE LUIZ THOMASELLI NOGUEIRA, Coordenador, em 27 de Setembro de 2024, às 11:22:29, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7231158219973244081 e o código CRC 488E3DEB.



Documento assinado eletronicamente por TAUAN BRAZ BONFIM, Gerente Nível II, em 30 de Setembro de 2024, às 08:54:49, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2355413010624234107 e o código CRC 6C975CB.



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LISBOA MARTINS, Gerente Nível I, em 30 de Setembro de 2024, às 15:38:14, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2945207848355777230 e o código CRC E42FCD0B.



Documento assinado eletronicamente por JANSEN SILVA CARDOSO, Gerente Nível II, em 30 de Setembro de 2024, às 18:51:21, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2756751249713574468 e o código CRC 26459A35.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI, Diretor, em 1 de Outubro de 2024, às 09:09:52, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7190922501072992649 e o código CRC 602F647A.

Estudo Técnico Preliminar 59/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 03603.000068/2023-92

2. Descrição da necessidade

A necessidade do Órgão é garantir a continuidade de negócios, alta disponibilidade e a recuperação de eventuais desastres de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

1.

1.1.

Esta contratação tem por objetivo gradativamente aprimorar e modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do IBGE, objetivando garantir a continuidade do negócio. Neste processo de modernização do parque computacional do IBGE, identificou-se a necessidade de aquisição de dois novos robôs de backup, pois os equipamentos atuais se encontram obsoletos, sem garantia e vêm apresentando falhas.

Garantir a continuidade dos serviços institucionais através da aquisição de 02 (duas) unidades de Bibliotecas Automatizadas de Cartuchos de Fitas (Site SP) e (Site DF) com garantia estendida de 60 (sessenta) meses, suporte e instalação.

Garantir a continuidade de negócios, alta disponibilidade e a recuperação de eventuais desastres de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Garantir o atendimento às mais diversas áreas setoriais do IBGE.

Com o contínuo crescimento das bases de dados e arquivos existe a necessidade de investimentos em soluções ágeis e performáticas, para que o tempo de backup não interfira no ambiente de produção e mais atrativas economicamente.

1.

1.1.

As *Virtual Tape Librarys (VTLs)* de backup do IBGE têm cerca de 5 (cinco) anos de vida, encontram-se ultrapassadas tecnologicamente e cabe mencionar que é uma tecnologia obsoleta e com menor retorno econômico. Entende-se que o uso de fitas para longa retenção de cópias de segurança pode trazer maior vantajosidade a administração pública. Dessa forma, é necessário adquirir dois novos robôs para substituição dos equipamentos existentes.

A aquisição de novos robôs de backup visa prover maior capacidade de armazenamento, gravação, recuperação, segurança e disponibilidade das informações para atender as demandas atuais e porvindouras do IBGE, além de apresentar relação custo/benefício melhor do que a contratação de reparo e manutenção do robô atual.

Logo, a não aquisição de novas máquinas (robôs de backup), deixa o ambiente vulnerável e a falha dos atuais equipamentos pode gerar perda de credibilidade e prejuízo a imagem junto a sociedade.

Os novos equipamentos terão garantia estendida de 5 anos, que é uma boa prática de mercado para equipamentos de grande porte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IBGE/DTI/COTEC	JOSÉ LUIZ THOMASELLI NOGUEIRA
IBGE/DTI/COTEC/GATI	GABRIELA LISBOA MARTINS

4. Necessidades de Negócio

- Forma de pagamento: Parcela Única.
- Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
- Prorrogação: Não se aplica para essa contratação.
- Garantia: 60 meses.
- Suporte incluído: Sim.
- Responsável pela Instalação: Contratada.
- Local de instalação: Rua Urussui, 93, Itaim Bibi, São Paulo / SP e Datacenter do DF, SBS, QD 2 - 5º andar | Bloco H Lote 08 - Asa Sul – Brasília/DF.
- Prazo entrega: 45 dias a contar da data de assinatura do contrato.
- Prazo instalação: 10 dias úteis.
- Local prestação do serviço: Nos locais de instalação
- Prazo início prestação do serviço: Não se aplica.
- Aceite do 1º colocado no pregão (teste de homologação, amostra, diligência?): Não se aplica.
- Parceria, competência ou certificação da empresa (ex.: Microsoft Gold, Oracle Clientes Governo no Brasil, etc): Não se aplica.
- Treinamento: Não se aplica.
-

A contratada deverá se responsabilizar por prestar os serviços de garantia do fabricante, durante a execução contratual.

Garantia total de funcionamento on-site para todos os componentes da Especificação Técnica do equipamento pelo período de 60 meses.

A garantia deve cobrir os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para o IBGE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

A garantia deverá ser efetuada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas;

5. Necessidades Tecnológicas

A garantia deve cobrir os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para o IBGE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

A garantia deverá ser efetuada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas;

A garantia deverá ser prestada em escala 24x7x365 (24 [vinte e quatro] horas por dia, 7 [sete] dias por semana, 365 [trezentos e sessenta e cinco dias] por ano), e o tempo para solução do problema deverá estar em conformidade com as especificações dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) desse termo de referência;

Os patches e novas versões de software e firmware integrantes do hardware deverão ser instalados pela CONTRATADA, após aprovação do IBGE, tão logo estas se tornem disponíveis;

Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para o IBGE. Os componentes, instalados em substituição a componentes defeituosos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade do IBGE;

Os estoques de peças para substituição deverão ser dimensionados de tal forma que assegure a contínua e perfeita utilização dos equipamentos e o atendimento aos NMS estipuladas nesse termo de referência;

Caso os equipamentos fornecidos sejam descontinuados na linha de fabricação do fabricante, durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá manter as condições da garantia nesta contratação explicitadas ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas no edital, sem ônus adicionais para o IBGE. Não será permitido à CONTRATADA ofertar dispositivo(s) que possuam aviso de descontinuação por parte do fabricante.

As peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao IBGE, salvo definição contrária pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), juntamente com o equipamento consertado. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo fiscal técnico do contrato ou por colaborador designado por ele;

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A plataforma de backup do IBGE desempenha papel essencial para a garantia da prestação de serviços do Instituto. O procedimento de cópia de segurança é crucial para garantir a integridade dos dados armazenados, permitindo sua recuperação na eventualidade de ocorrência de sinistros, tais como danos as mídias de armazenagem (discos magnéticos ou óptico-magnéticos) e casos de exclusão/alteração indevida dos dados.

O crescimento do volume de dados armazenados nos *storages* pelas aplicações, base de dados, servidores de arquivos, dados de usuários e e-mails, influenciam diretamente o crescimento de *backup* a ser feito.

Com o contínuo crescimento das bases de dados e arquivos existe a necessidade de investimentos em soluções ágeis e performáticas para que o tempo de backup não interfira no ambiente de produção e seja mais atrativa economicamente.

O processo de backup pode, dependendo da sua complexidade e volume, gerar grande carga de execução e comprometer o ambiente computacional de produção, causando lentidão e até

indisponibilidade dos sistemas, caso não seja adequadamente implementado com robustos hardwares e softwares.

A implementação de uma infraestrutura robusta é importante, inclusive, para que a recuperação de bases de dados e arquivos, no caso de sinistro, não comprometa os sistemas críticos e restaure o ambiente em tempos aceitáveis pela instituição.

Requisitos da Contratação:

Manutenção corretiva de hardware on site, com troca de peças defeituosas, caso seja necessário.

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site).

Todas as peças a serem trocadas deverão serem novas.

Os estoques de peças para substituição deverão ser dimensionados de tal forma que assegure a continua e perfeita utilização dos equipamentos e o atendimento aos NMS estipuladas no processo.

As peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao IBGE, salvo definição contrária pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), juntamente com o equipamento consertado. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo fiscal técnico do contrato ou por colaborador designado por ele.

As peças quebradas e/ou defeituosas deverão ser substituídas por outras: novas, idênticas ou qualidade superior e que não gerem ônus para a Contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

Todas as correções que necessitem de urgência e/ou alterações ou correções que impactarem no ambiente (necessidade de reiniciar o equipamento) deverão ser feitas após o expediente.

Os equipamentos podem ser movidos entre sites, o suporte deverá manter o atendimento no caso de mudanças.

A instalação e configuração da plataforma deverá ser realizada por profissional da equipe técnica da contratada.

Garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.

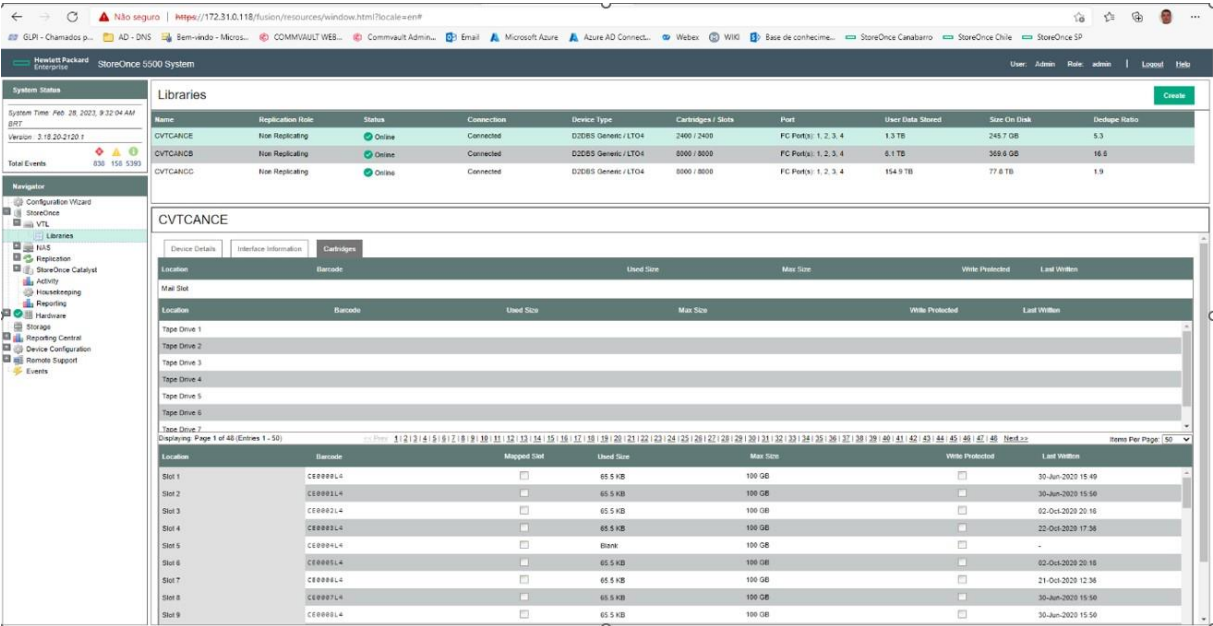
7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Manifestação técnica para o cálculo do quantitativo:

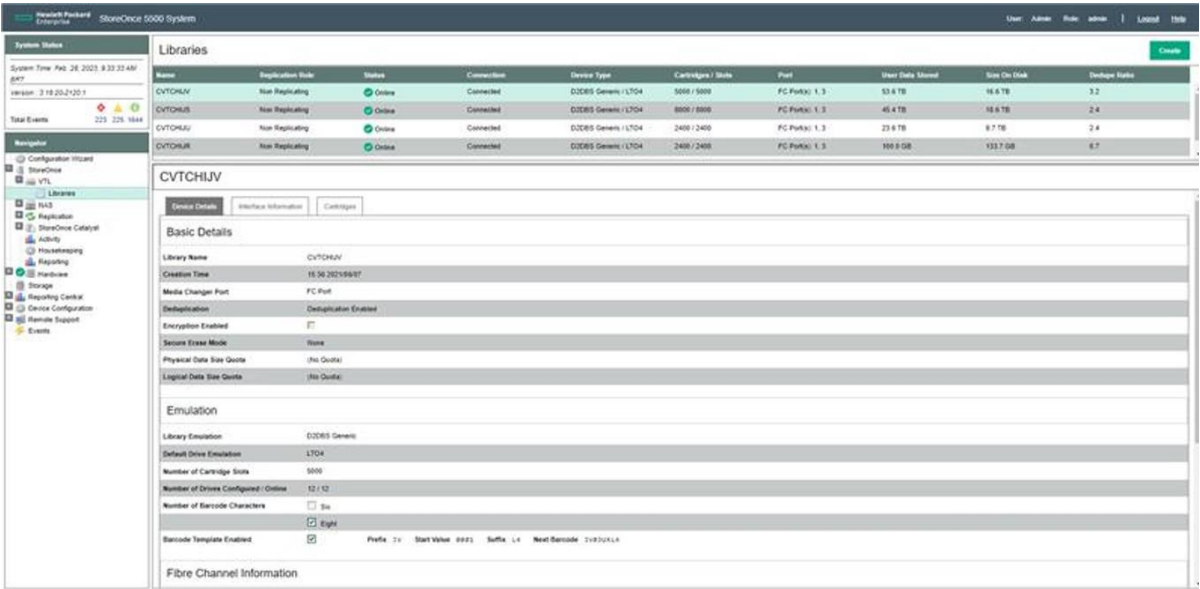
1.

1.1.

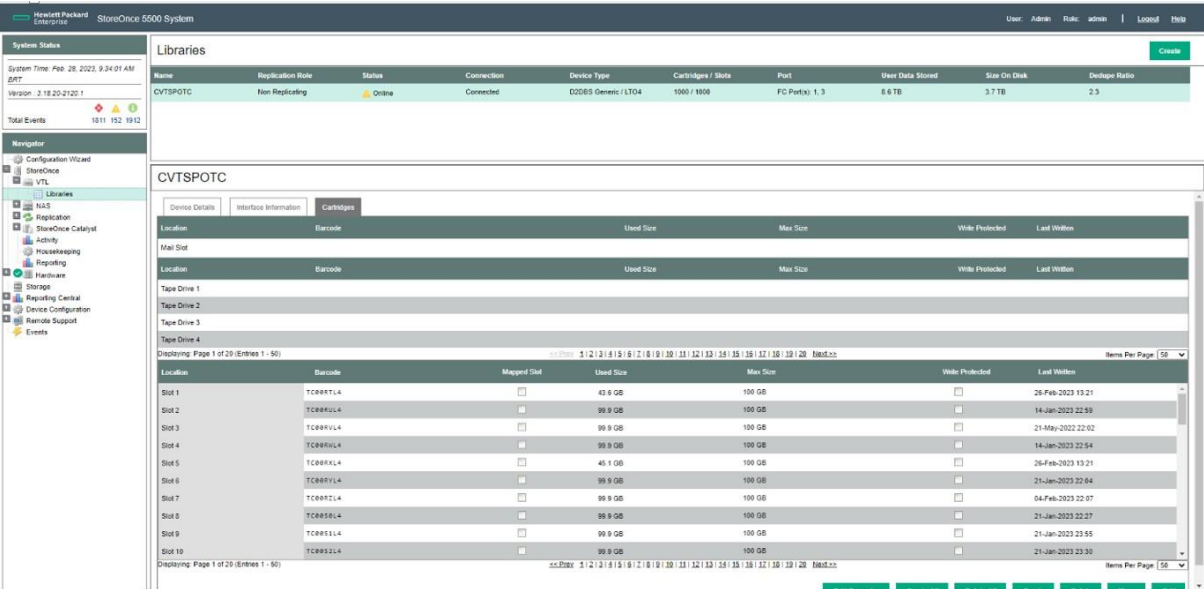
Atualmente, o IBGE, na composição de sua infraestrutura de backup, é formado em seus sites principais por 3 (três) appliances de Virtual Tape Library, instalados no CPD do Complexo da Chile (RJ), DataCenter da Canabarro (RJ) e DataCenter da Chile (RJ). Além disso, no DataCenter principal, Canabarro (RJ), há um robô de backup de 12 (doze) drives, IBM TS4500. Contudo, o CPD do complexo da Chile (RJ) e o DataCenter de São Paulo, possuem apenas Virtual Tape Librarys com mais de 60 meses de uso.



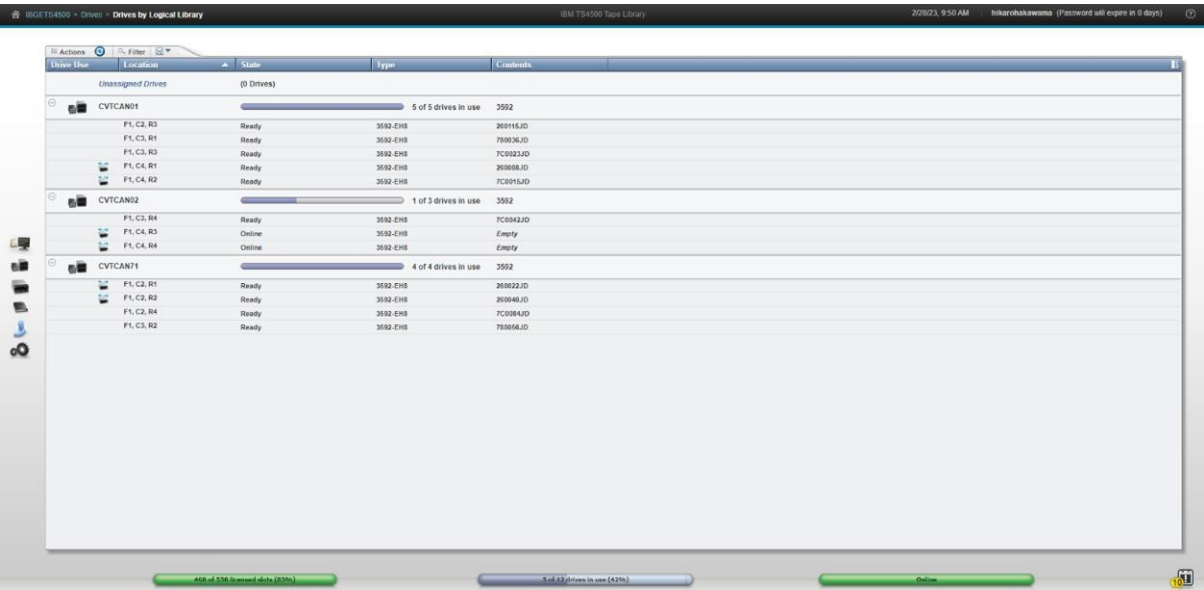
(Figura 01: VTL da Canabarro)



(Figura 02: VTL da Chile)

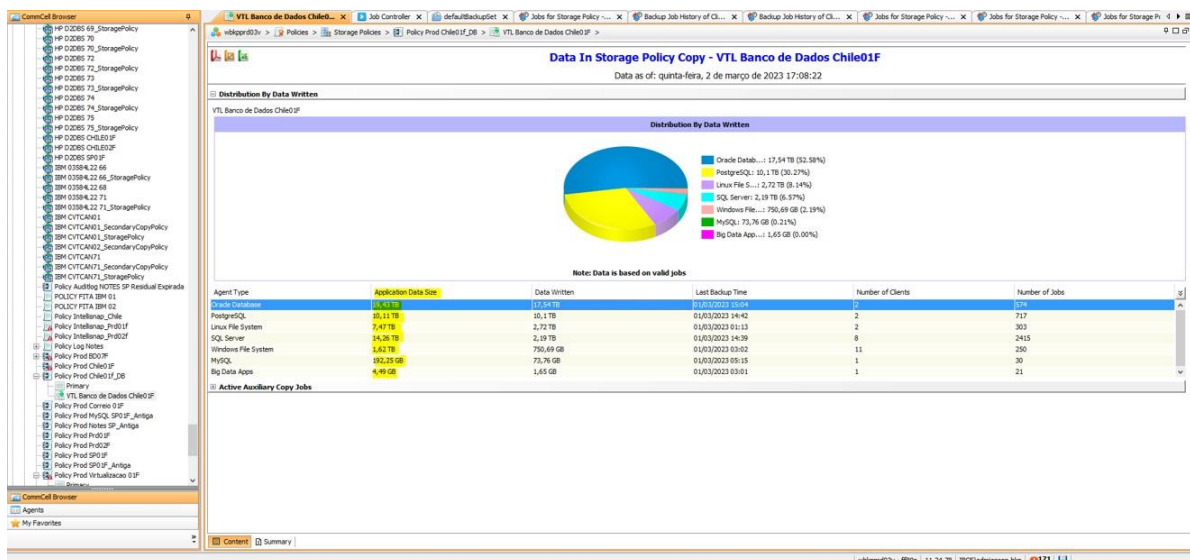


(Figura 03: VTL de São Paulo)

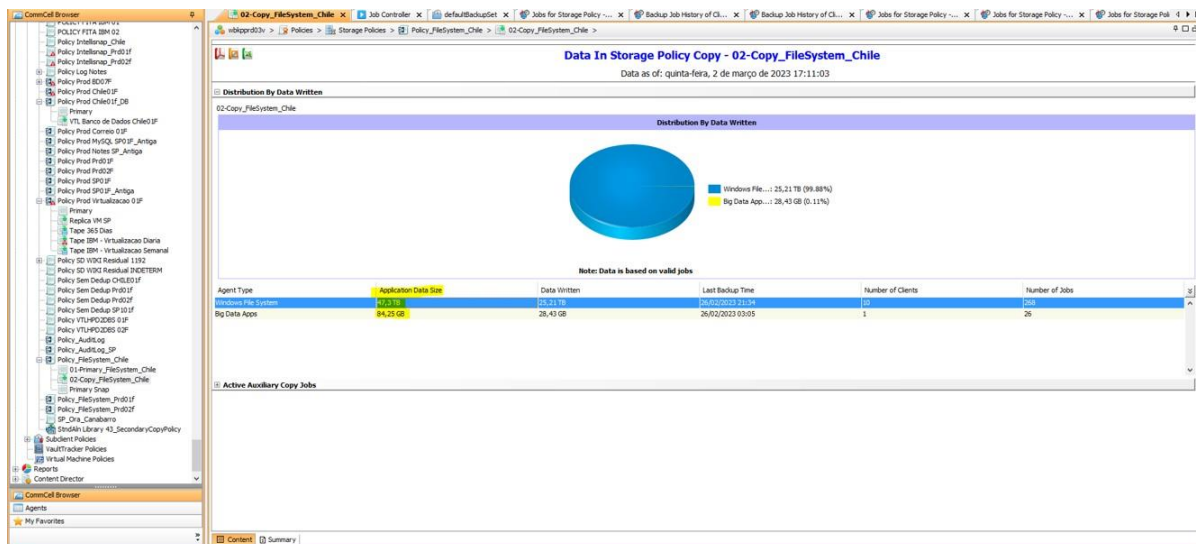


(Figura 04: Robô TS4500)

1. O site da Chile (RJ), possui um armazenamento secundário que somado gira em torno de 100TB, com uma janela de ingestão de backup diária de aproximadamente 2TB. Este serviço será enviado para DF.
1. Os drivers especificados chegam a cerca de 300 MB/s. Logo, 24hs de uso dos drives no seu limite teríamos algo próximo de 5TB. Considerando a perda de 20% entre a capacidade nominal e capacidade real e, acrescentando o crescimento de dados por 60 meses, chegamos à calibração utilizada para os drives deste equipamento.
2. As figuras abaixo ajudam a entender o cálculo:



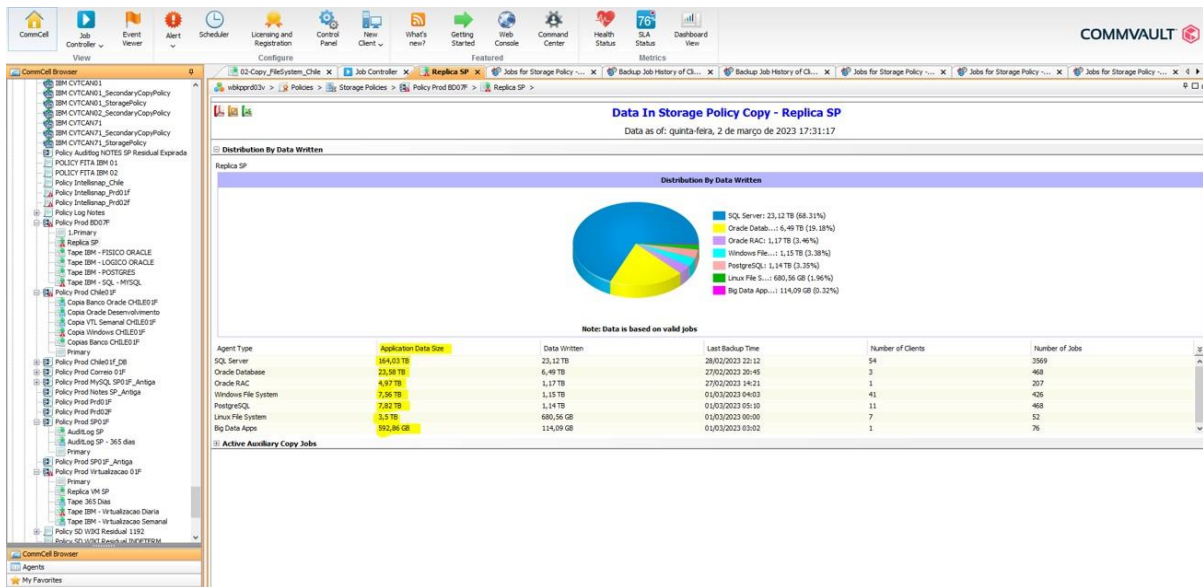
(Figura 05)



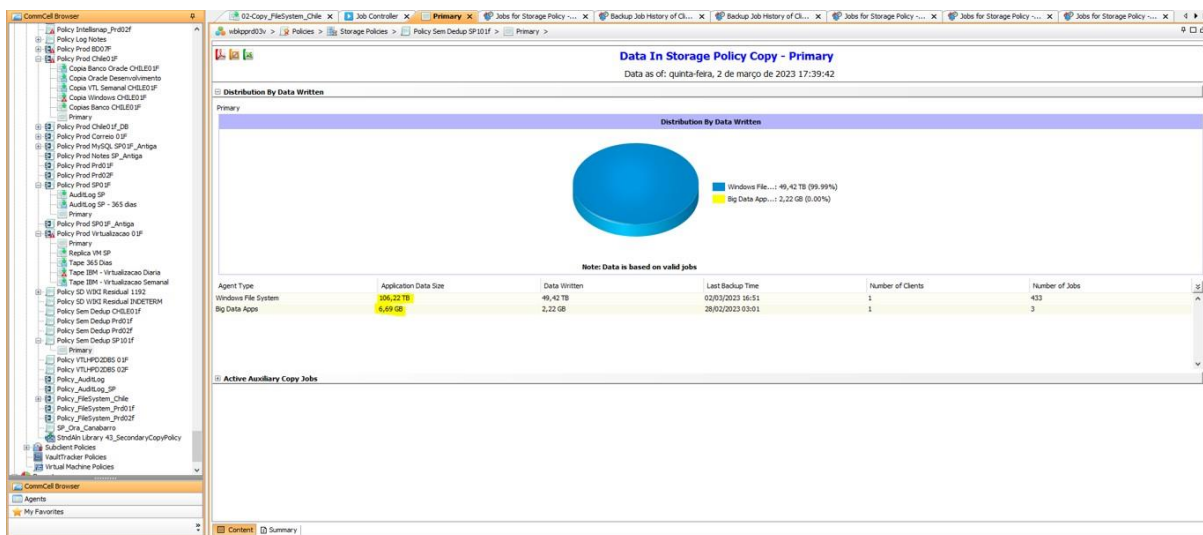
(Figura 06)

1. Quanto ao site de São Paulo, o mesmo possui característica diferente da Chile (RJ), pois recebe replicadas de backups do site principal que precisam ser enviadas para fita. São aproximadamente 200TB em cerca de 5 dias, sendo uma janela de ingestão diária do backup de cerca de 40 TB ao dia. Além disso, existem os backups do próprio site, que atualmente possuem pouco mais de 100TB para 30 dias de armazenamento, com sendo uma janela de ingestão diária de cerca de 3 TB ao dia. Contudo, projetamos um crescimento agressivo, para este site, pois as pesquisas contínuas passarão a ter produção no site, o que não acontece atualmente. Com isso estimamos uma quantidade de drives que suportasse a ingestão de cerca de 200TB, pois consideramos o crescimento de 20% por ano, em 60 meses, devido as entradas das pesquisas. Por isso a especificação técnica com 8 (oito) drives para o site.

1. As telas abaixo ajudam a entender o cálculo:



(Figura 07)



(Figura 08)

1.

1.1.

1.1.1. O quantitativo de robôs de backup - 2 (dois) - está associado a quantidade de equipamentos envolvidos nestas atividades. Serão removidos as VTLs dos sites da Chile e SP, que serão substituídos por estes novos equipamentos, sendo que um robô de backup irá para o site de SP e o outro para o site do DF.

8. Levantamento de soluções

- a. 1. NECESSIDADES SIMILARES EM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS SOLUÇÕES ADOTADAS:

Código da UASG: 253003

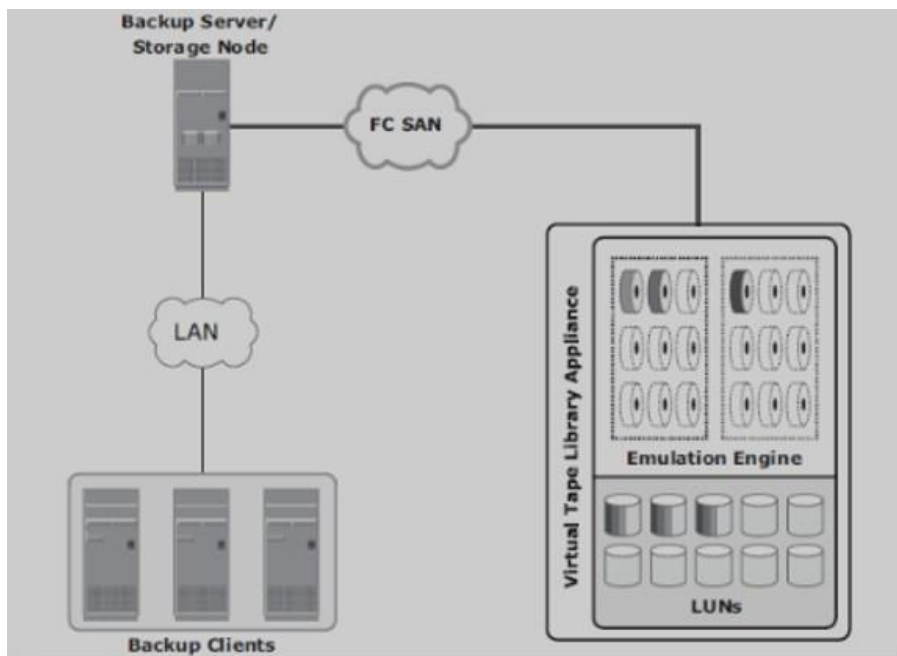
Pregão Eletrônico 07/2019

Objeto: Aquisição de (i) robô de backup, incluindo instalação, configuração e garantia do equipamento, pelo período de 60 meses, compreendendo manutenção preventiva e suporte técnico; (ii) cartuchos de fita magnética Ultrium padrão LTO-7, e, (iii) cartuchos de fita de limpeza compatíveis com padrão LTO-7, para garantir a continuidade de negócios, alta disponibilidade e a recuperação de desastres da Agência Nacional de Saúde Suplementar, ANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.

b. 1. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Solução 1: Backup em nuvem – Pode não ser prático além de exigir tempo e treinamento na ferramenta. Transporta grande quantidade de arquivo de uma só vez sem precisar de acesso a internet. A administração dos dados não fica diretamente de posse do IBGE, sendo necessário a intermediação de terceiros. O Órgão não possui em seu quadro servidores com o conhecimento técnico necessário.

Solução 2: Contratar serviço de manutenção do robô TS4500 e das VTLs existentes no IBGE. A possível contratação de suporte para os equipamentos em produção. Contudo, são equipamentos com tempo uso superior a 5 (cinco) anos em sua maioria. Como a vida útil destes equipamentos está estimada entre 5 (cinco) a 10 (dez) anos, o custo do suporte eleva-se consideravelmente, não tornando-se vantajoso. Por isso, em vias de regras após esse prazo, opta-se por adquirir novos equipamentos.



(Figura 01)

Solução 3: Assim, considerando as condições legais, natureza da necessidade e observando as premissas de otimização da infraestrutura, entendemos que a opção mais adequada para IBGE será a solução aqui proposta, a aquisição de Robô de backup.



(Figura 02)

a. 1. RESUMO DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Solução 1: Backup em nuvem – A administração dos dados não fica diretamente de posse do IBGE, sendo necessário a intermediação de terceiros. O Órgão não possui em seu quadro servidores com o conhecimento técnico necessário.
	Solução 2: Contratar serviço de manutenção do robô TS4500 e das VTLs existentes no IBGE. Equipamentos com tempo uso superior a 5 (cinco) anos em sua maioria. Como a vida útil destes equipamentos está estimada entre 5 (cinco) a 10 (dez) anos, no caso do robô, o custo do suporte eleva-se consideravelmente, não tornando-se vantajoso.
	Solução 3: considerando as condições legais, natureza da necessidade e observando as premissas de otimização da infraestrutura, entendemos que a opção mais adequada para IBGE será a solução aqui proposta, a aquisição de Robô de backup .

SOLUÇÃO 1: Contratação do serviço de Backup em nuvem.

SOLUÇÃO 2: Contratar serviço de manutenção do robô TS4500 e das VTLs.

SOLUÇÃO 3: Aquisição de Robô de backup para as unidades Chile e SP.

EXISTÊNCIA DE SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO E POLÍTICAS, MODELOS E PADRÕES DO GOVERNO:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			x
	Solução 2			x

(quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 3			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos		Cenários	
		Contratação somente do Suporte técnico	Aquisição de novos equipamentos com instalação, suporte e garantia
Negócio	Econômico: Menores preços	Não atende	Atende
Tecnológico	Não mexer na infraestrutura física (servidores, storages etc) já montados e em produção	Não atende	Atende
	Execução dos serviços de backup atual, robô TS4500	Não atende	Atende
	Equipamentos com 5 (cinco) anos de uso que podem ter vida útil até 10 (dez) anos	Não atende	Atende
Resultado da Análise		Não viável	Viável

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

- Soluções 1 e 2 apontadas no item 8 deste estudo técnico preliminar.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE:

Valor total das propostas								
GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	Unitech	VS Data	MPE	America	MÉDIA	MEDIANA
1	1	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP)	R\$ 1.606.845,11	R\$ 334.979,14	R\$ 808.943,45	R\$ 669.976,47	R\$ 855.186,04	R\$ 739.459,96
	2	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	R\$ 139.764,88	R\$ 36.259,29	R\$ 193.269,86	R\$ 104.227,24	R\$ 118.380,32	R\$ 121.996,06
	3	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 5.860,00	R\$ 10.000,00	R\$ 68.225,35	R\$ 50.000,00	R\$ 33.521,34	R\$ 30.000,00
2	4	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF)	R\$ 500.064,39	R\$ 192.424,86	R\$ 326.327,18	R\$ 217.578,82	R\$ 309.098,81	R\$ 271.953,00
	5	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	R\$ 42.279,39	R\$ 18.056,15	R\$ 89.520,75	R\$ 23.138,55	R\$ 43.248,71	R\$ 32.708,97
	6	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00	R\$ 22.741,78	R\$ 50.000,00	R\$ 21.585,45	R\$ 16.370,89
TOTAL:			R\$ 2.298.413,77	R\$ 601.719,44	R\$ 1.509.028,37	R\$ 1.114.921,08	R\$ 1.381.020,67	R\$ 1.311.974,7

TCO - Unitech								
GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	Unitech (Total da proposta)	Ano 1	Ano 2 (reajuste IPCA: ano 1 + 3,88%)	Ano 3 (reajuste IPCA: ano 2 + 3,60%)	Ano 4 (reajuste IPCA: ano 3 + 3,50%)	Ano 5 (reajuste IPCA: ano 4 + 3,50% pois não foi informdo o IPCA para 2028)
1	1	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP)	R\$ 1.606.845,11	R\$ 1.606.845,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	R\$ 139.764,88	R\$ 27.952,98	R\$ 38.798,73	R\$ 52.766,27	R\$ 71.234,47	R\$ 96.166,53
	3	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	Aquisição de material: Biblioteca	R\$ 500.064,39	R\$ 500.064,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2		Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF)						
	5	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	R\$ 42.279,39	R\$ 8.455,88	R\$ 11.736,76	R\$ 15.961,99	R\$ 21.548,69	R\$ 29.090,73
	6	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL:			R\$ 2.298.413,77	R\$ 2.152.778,35	R\$ 50.535,49	R\$ 68.728,27	R\$ 92.783,16	R\$ 125.257,26

TCO - VS Data								
GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VS Data	Ano 1	Ano 2 (reajuste IPCA: ano 1 + 3,88%)	Ano 3 (reajuste IPCA: ano 2 + 3,60%)	Ano 4 (reajuste IPCA: ano 3 + 3,50%)	Ano 5 (reajuste IPCA: ano 4 + 3,50% pois não foi informdo o IPCA para 2028)
1	1	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP)	R\$ 334.979,14	R\$ 334.979,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	R\$ 36.259,29	R\$ 7.251,86	R\$ 10.065,58	R\$ 13.689,19	R\$ 18.480,40	R\$ 24.948,54
	3	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	4	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF)	R\$ 192.424,86	R\$ 192.424,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	R\$ 18.056,15	R\$ 3.611,23	R\$ 5.012,39	R\$ 6.816,85	R\$ 9.202,74	R\$ 12.423,70
	6	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL:			R\$ 601.719,44	R\$ 558.267,09	R\$ 15.077,97	R\$ 20.506,03	R\$ 27.683,15	R\$ 37.372,25

TCO - MPE								
GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MPE	Ano 1	Ano 2 (reajuste IPCA: ano 1 + 3,88%)	Ano 3 (reajuste IPCA: ano 2 + 3,60%)	Ano 4 (reajuste IPCA: ano 3 + 3,50%)	Ano 5 (reajuste IPCA: ano 4 + 3,50% pois não foi informdo o IPCA para 2028)
1	1	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP)	R\$ 808.943,45	R\$ 808.943,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Prestação de serviço: Extensão da garantia	R\$ 193.269,86	R\$ 38.653,97	R\$ 53.651,71	R\$ 72.966,33	R\$ 98.504,55	R\$ 132.981,14

		para 5 anos						
	3	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 68.225,35	R\$ 68.225,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	4	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF)	R\$ 326.327,18	R\$ 326.327,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	R\$ 89.520,75	R\$ 17.904,15	R\$ 24.850,96	R\$ 33.797,31	R\$ 45.626,36	R\$ 61.595,59
	6	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 22.741,78	R\$ 22.741,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL:	R\$ 1.509.028,37	R\$ 1.282.795,88	R\$ 78.502,67	R\$ 106.763,64	R\$ 144.130,91	R\$ 194.576,73

TCO - America								
GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	America	Ano 1	Ano 2 (reajuste IPCA: ano 1 + 3,88%)	Ano 3 (reajuste IPCA: ano 2 + 3,60%)	Ano 4 (reajuste IPCA: ano 3 + 3,50%)	Ano 5 (reajuste IPCA: ano 4 + 3,50% pois não foi informdo o IPCA para 2028)
1	1	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP)	R\$ 669.976,47	R\$ 669.976,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	R\$ 104.227,24	R\$ 20.845,45	R\$ 28.933,48	R\$ 39.349,54	R\$ 53.121,87	R\$ 71.714,53
	3	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	4	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF)	R\$ 217.578,82	R\$ 217.578,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	R\$ 23.138,55	R\$ 4.627,71	R\$ 6.423,26	R\$ 8.735,64	R\$ 11.793,11	R\$ 15.920,70
	6	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL:	R\$ 1.114.921,08	R\$ 1.013.028,45	R\$ 35.356,74	R\$ 48.085,17	R\$ 64.914,98	R\$ 87.635,22

TCO - média de preços								
GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA	Ano 1	Ano 2 (reajuste IPCA: ano 1 + 3,88%)	Ano 3 (reajuste IPCA: ano 2 + 3,60%)	Ano 4 (reajuste IPCA: ano 3 + 3,50%)	Ano 5 (reajuste IPCA: ano 4 + 3,50% pois não foi informdo o IPCA para 2028)
		Aquisição de						

1	1	material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP)	R\$ 855.186,04	R\$ 855.186,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	R\$ 118.380,32	R\$ 23.676,06	R\$ 32.862,38	R\$ 44.692,83	R\$ 60.335,32	R\$ 81.452,69
	3	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 33.521,34	R\$ 33.521,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	4	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF)	R\$ 309.098,81	R\$ 309.098,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	R\$ 43.248,71	R\$ 8.649,74	R\$ 12.005,84	R\$ 16.327,94	R\$ 22.042,73	R\$ 29.757,68
	6	Prestação de serviço: Instalação	R\$ 21.585,45	R\$ 21.585,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL:			R\$ 1.381.020,67	R\$ 1.251.717,44	R\$ 44.868,22	R\$ 61.020,78	R\$ 82.378,05	R\$ 111.210,37

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- 1. ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000001/2024
- 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- 3. Id do item no PCA: 201
- 4. Classe/Grupo: EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS
- 5. Identificador da Futura Contratação: 114601-90048/2023
- 6. Número do DFD: 61/2023

1.

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do IBGE, conforme demonstrado abaixo:

Os quadros abaixo se referem aos documentos formais do IBGE, relativos ao planejamento estratégico de 2017 a 2027, EGTI do ano 2023 a 2024 e PDTIC 2024 em suas formas e nomenclaturas.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos		
17	Adotar soluções genéricas de TIC		
18	Garantir o nivelamento tecnológico dos projetos institucionais		
ALINHAMENTO AO PDTIC <2024>			
ID	Objetivo do PDTI	ID	Diretriz do PDTI associada
17	Adotar soluções genéricas de TIC	Diretriz 2	Trazer maior agilidade ao desenvolvimento e à padronização dos recursos de TIC, por meio de soluções genéricas e abrangentes que possam ser aproveitadas para mais de um projeto, pesquisa ou processo.
18	Garantir o nivelamento tecnológico dos projetos institucionais	Diretriz 3	Assegurar que os projetos institucionais tenham simetria e nivelamento tecnológico quanto aos equipamentos e aos sistemas, padronizando a infraestrutura e os sistemas de TICs em uso.
		Diretriz 4	Expandir a infraestrutura de comunicações para integrar todas as unidades organizacionais, inclusive a rede de agências.

1.

O objeto desta contratação destina-se ao atendimento das necessidades internas do IBGE, não se tratando de oferta digital de serviços públicos, portanto, não se aplica o disposto no Decreto no 8.936, de 19 de dezembro de 2016 (Plataforma de Cidadania Digital).

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:
1. Grupo 1: No Datacenter de SP, que fica no prédio da SES, Rua Urussui, 93, Itaim Bibi, São Paulo / SP.

2. Grupo 2: Datacenter do DF, SBS, QD 2 - 5º andar | Bloco H Lote 08 - Asa Sul – Brasília/DF.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: O horário para execução dos serviços é de segunda a sexta feira, de 08:00 até 18:00 horas. O serviço deverá ser executado sem interrupção ou impacto ao ambiente de TIC do IBGE. Caso haja

necessidade de execução dos serviços fora do horário estipulado, deverá ser acordado entre as partes através de comunicação escrita, podendo ser por correio eletrônico

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

O IBGE será o responsável por patrimoniar e inserir as etiquetas nos equipamentos.

Instalação: Após a entrega e aceitação, será necessária a instalação dos equipamentos. Sendo necessário o aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis à Diretoria Executiva do IBGE, por meio da Gerência de Patrimônio / Bens Imóveis – GEPAT/GBIM, através dos telefones (0xx21) 2142-4636 ou 2142-0903, com o Servidor Rogério Serrão ou Márcio Barreto.

Termo de Aceite Definitivo: Após a instalação e configuração de que trata o item anterior, a equipe técnica do IBGE irá emitir Termo de Aceite Definitivo após realizar testes de funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis.

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT /CATSER	Qtd.	Métrica ou Unidade
1	1	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP)	CATMAT: 451853 ED: 44905243	1	Unidade
	2	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	CATSER: 27740 ED: 33904012	1	Unidade
	3	Prestação de serviço: Instalação	CATSER: 27111 ED: 44904003	1	Unidade
2	4	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF)	CATMAT: 451853 ED: 44905243	1	Unidade
	5	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	CATSER: 27740 ED: 33904012	1	Unidade
	6	Prestação de serviço: Instalação	CATSER: 27111 ED: 44904003	1	Unidade

Entrega:

Grupo 1 – SP. Rua Urussui, 93, Itaim Bibi, São Paulo / SP.

Grupo 2 – DF. SBS, QD 2 - 5º andar | Bloco H Lote 08 - Asa Sul - Brasília/DF.

Especificações técnicas da solução requisitada:**Item 1. 01 (uma) - Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site SP):**

Deverá possuir no mínimo 8 (oito) posições para receber unidades de leitura e gravação de fitas magnéticas LTO9 ou superior.

Deverá poder crescer de forma modular apenas por acréscimo de bastidores aos já adquiridos;

Deverá permitir expansões;

Deverá contar com 1 (um) braço robótico para operações de inserção e retirada de cartuchos; este braço deverá ter acesso a todos os drives e escaninhos da solução de backup;

Deverá contar com no mínimo 200 escaninhos licenciados para receber cartuchos magnéticos e cartuchos de limpeza;

Deverá contar com portas de entrada e saída de cartuchos tipo, com capacidade de no mínimo 20 cartuchos. O processo de inserção e retirada de cartuchos nestas portas deverá acontecer sem interromper as operações das bibliotecas de fitas;

Deverá possuir fontes de alimentação redundantes que mantenham os bastidores em operação integral em caso de falha de uma das fontes;

Deverá ser homologado para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:

Windows Server 2019 e superior;

RedHat Enterprise Linux 9 e superior

Deverá possuir acesso por mais de um caminho (multipath) para os comandos aos braços robóticos;

Deverá permitir e estar licenciada a criação de ao menos 5 bibliotecas virtuais;

Para uso da plataforma, deverão ser fornecidos 8 (oito) drives LTO9 ou superior, cada um com as seguintes características:

Capacidade de armazenar pelo menos 18TB em cartuchos sem compactação;

Possuir 1 (uma) interface FC de no mínimo 8Gbps;

Possuir taxa nominal de leitura e gravação de no mínimo 400MBps;

Deverão ser fornecidos 1 (um) cabo de fibra no padrão OM3 LC-LC de no mínimo 25 metros.

Software de gerenciamento da biblioteca deverá ser acessível via browser ou por meio de uma console de gerenciamento.

Deverá possuir 1 (uma) conexão de 1GEth para gerência do equipamento;

Possuir fontes de alimentação redundantes que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes;

Interface gráfica de gerenciamento gráfica e/ou WEB;

Todos os componentes da solução ofertada deverão possuir componentes dedicados e redundantes.

Deverá ser instalado em rack próprio do contratante.

Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia on-site.

Item 4. 01 (uma) - Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF):

Deverá possuir no mínimo 2 (dois) posições para receber unidades de leitura e gravação de fitas magnéticas LTO9 ou superior.

Deverá poder crescer de forma modular apenas por acréscimo de bastidores aos já adquiridos;

Deverá permitir expansões;

Deverá contar com 1 (um) braço robótico para operações de inserção e retirada de cartuchos; este braço deverá ter acesso a todos os drives e escaninhos da solução de backup;

Deverá contar com no mínimo 80 escaninhos licenciados para receber cartuchos magnéticos e cartuchos de limpeza;

Deverá contar com portas de entrada e saída de cartuchos tipo, com capacidade de no mínimo 10 cartuchos. O processo de inserção e retirada de cartuchos nestas portas deverá acontecer sem interromper as operações das bibliotecas de fitas;

Deverá possuir fontes de alimentação redundantes que mantenham os bastidores em operação integral em caso de falha de uma das fontes;

Deverá ser homologado para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:

Windows Server 2019 e superior;

Red Hat Enterprise Linux 9 e superior

Deverá possuir acesso por mais de um caminho (multipath) para os comandos aos braços robóticos;

Deverá permitir e estar licenciada a criação de ao menos 2 bibliotecas virtuais;

Para uso da plataforma, deverão ser fornecidos 2 (dois) drives LTO9 ou superior, cada um com as seguintes características:

Capacidade de armazenar pelo menos 18TB em cartuchos enterprise class sem compactação;

Possuir 2 (duas) interfaces FC de no mínimo 8Gbps;

Possuir taxa nominal de leitura e gravação de no mínimo 300MBps;

Deverão ser fornecidos 1 (um) cabo de fibra no padrão OM3 LC-LC de no mínimo 25 metros.

Software de gerenciamento da biblioteca deverá ser acessível via browser ou por meio de uma console de gerenciamento.

Deverá possuir 1 (uma) conexão de 1GEth para gerência do equipamento;

Possuir fontes de alimentação redundantes que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes;

Interface gráfica de gerenciamento gráfica e/ou WEB;

Todos os componentes da solução ofertada deverão possuir componentes dedicados e redundantes.

Deverá ser instalado em rack próprio do contratante.

Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia on-site.

1.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

É recomendado que a empresa contratada siga e pratique as diretrizes sobre Responsabilidade Social apresentadas na ABNT-ISO 26000. A CONTRATADA deve adotar posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar de seus públicos interno e externo, de forma a atestar sua boa prática empresarial.

Sustentabilidade:

1.

Na execução do objeto não é exigida pela Contratante a utilização de equipamentos pelos funcionários da Contratada, desta forma, não se aplicam as providências a serem tomadas indicadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 4º Edição agosto/2021 da AGU para contratação de serviços de TIC.

Para este serviço não se aplicam os critérios de sustentabilidade indicados no Art.6º da IN-SLTI/MP-01/2010.

Deverão ser atendidos os seguintes itens do Art. 5º da IN- SLTI/MP-01/2010 (este atendimento deverá ser demonstrado em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato):

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Bens e serviços que compõem a solução:

Manutenção corretiva de hardware on site, com troca de peças defeituosas, caso seja necessário.

Instalação e configuração do equipamento pelo próprio fabricante ou empresa credenciada por ele para tal;

Na finalização da instalação deverá ser executado o repasse de conhecimento da solução na modalidade hands-on para uma equipe de até 6 (seis) técnicos designados pela CONTRATANTE com duração de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, com ênfase no gerenciamento remoto via Web da solução. Ademais, deverá incluir o fornecimento de material didático da solução, compreendendo as fases de instalação e configuração da solução fornecida.

A instalação deve abranger ao menos as seguintes atividades:

- Instalação física e montagem em rack;
- Instalação de todos os cabos e conectores necessários;
- Integração à rede SAN;
- Energização;
- Configurações básicas da interface de gerência;
- Execução de ao menos um teste de Backup e Recovery;

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.251.917,41

- Esta é a pesquisa realizada com os fornecedores, com três propostas recebidas. Foi considerado a mediana devido a diferença de preços, o valor da proposta é de: R\$ 1.509.028,37 (um milhão, quinhentos e nove mil, vinte e oito reais e trinta e sete centavos). A pesquisa será consolidada no relatório de pesquisa de preços e neste estudo técnico preliminar.

Resumo de Preços				
Item	Descrição	Cálculo	Preço	Total
1	Dispositivo Armazenamento Fita	Mediana	808.943,4500	808.943,4500
2	SERVICOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC	Mediana	123.203,1900	123.203,1900
3	Serviços de Instalação de Computadores e seus Peri...	Mediana	40.024,1700	40.024,1700
4	Dispositivo Armazenamento Fita	Mediana	217.578,8200	217.578,8200
5	SERVICOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC	Mediana	42.279,3900	42.279,3900
6	Serviços de Instalação de Computadores e seus Peri...	Mediana	19.888,3900	19.888,3900
Total:			1.251.917,4100	

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A especificação técnica descrita dá garantias mínimas que o hardware adquirido tenha capacidade de processar as atividades previstas. Neste sentido, foi considerada a carga de uso destas bibliotecas automatizadas de cartuchos de fitas, robô de backup (Site SP) e (Site Chile) e as quantidades de acordo com o que é atualmente utilizado para essas atividades de cooperação.

Dessa forma registra-se ganhos técnicos decorrentes da solução escolhida, tais como:

Performance;

Eficiência energética;

Ganhos logísticos;

Durabilidade;

Suporte;

Manutenção, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

1.

1.1.

A contratação em 2 (dois) grupos, composto por três itens cada, justifica-se porque o parcelamento do objeto é tecnicamente viável, uma vez que se trata da aquisição de bens materiais/investimento (robôs de backup) e da contratação de serviços associados (instalação dos equipamentos e suporte e garantia estendida). São grupos idênticos, porém, para estados diferentes. As equipes de especialização tratarão de serviços interligados e podendo ser dependentes entre si. Conflitos operacionais tais como a responsabilização por ações interdisciplinares e correlatas causariam problemas que dificultariam o controle da execução e da medição dos resultados esperados e dos serviços efetivamente prestados. Portanto, o objeto desta contratação foi parcelado da forma que melhor atende à necessidade do IBGE, sem prejuízo do mecanismo de gestão e controle por parte da Administração, tornando-o eficaz e reduzindo o risco e possibilidade de falhas no controle da qualidade dos serviços prestados.

Não será assegurada cota para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 8 do Decreto 8.538/2015, pois a natureza do bem é incompatível com a aplicação dos benefícios.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Foi feita pesquisa de preços e após análises das soluções identificadas, junto com a pesquisa de preços, verificou-se que é mais vantajoso seguir com a contratação desse objeto.

O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

Conforme item 14 acima

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

1.1.

Atendimento às metas Institucionais.

Prover a sustentação da infraestrutura dos Datacenters do IBGE;

Manter a gestão institucional de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando à melhoria no atendimento às necessidades e ao pleno funcionamento dos sistemas e serviços.

Redução dos riscos relacionados à imagem institucional e descumprimento de normas e regulamentos.

melhoria no atendimento ao público interno e externo;

17. Providências a serem Adotadas

1.

Disponibilizar acesso aos locais de instalação, rede e energia elétrica para o desenvolvimento do trabalho da contratada.

1.

Contratada deverá disponibilizar os recursos necessários a execução dos serviços;

O serviço deverá ser prestado nos locais onde os equipamentos serão instalados.

Para a execução do contrato, será implantado um método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o IBGE como responsável pela gestão do contrato e pelo ateste da aderência aos padrões de desempenho e qualidade exigidos dos serviços entregues, e a prestadora do serviço como responsável pela execução e operação dos serviços e gestão de seus recursos humanos;

O gestor do contrato, por ocasião do acompanhamento da execução contratual e com apoio da equipe de gestão e fiscalização dos serviços prestados, poderá sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços em que seja verificada falta de qualidade e que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato e seus anexos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

1. Com base no estudo exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

1. A Autoridade competente declara a adequação do conteúdo deste ETP às disposições da IN 94/2022.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro a adequação de seu conteúdo às disposições da IN 94/2022

JOSE LUIZ THOMASELLI NOGUEIRA

Equipe de apoio

Despacho: Declaro a adequação de seu conteúdo às disposições da IN 94/2022

JANSEN SILVA CARDOSO

Equipe de apoio

Despacho: Declaro a adequação de seu conteúdo às disposições da IN 94/2022

GABRIELA LISBOA MARTINS

Equipe de apoio

Despacho: Declaro a adequação de seu conteúdo às disposições da IN 94/2022

MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA MARINHO DE LIMA, Gerente Nível II, em 16 de Agosto de 2024, às 12:33:25, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 583935547840220290 e o código CRC D7D0C6CD.



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LISBOA MARTINS, Gerente Nível I, em 21 de Agosto de 2024, às 16:37:47, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 4212251891517341370 e o código CRC 56E847D8.



Documento assinado eletronicamente por JANSEN SILVA CARDOSO, Gerente Nível II, em 22 de Agosto de 2024, às 15:15:12, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1396249644914356546 e o código CRC 8A9D0B82.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI, Diretor, em 4 de Setembro de 2024, às 12:09:39, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5486509006100122474 e o código CRC 36BEE558.

**Anexo II - Anexo II_ Minuta Contratual_P(E) 13-2024.
pdf**

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

(Processo Administrativo nº03603.000068/2023-92)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A
.....
..... E

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, com sede no(a) na Avenida Franklin Roosevelt, 166, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro inscrito(a) no CNPJ sob o nº, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) **(cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 2024 , publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na,em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03603.000068/2023-92 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **.90013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Aquisição de 02 (duas) Bibliotecas Automatizadas de Cartuchos de Fitas (Site SP) e (Site DF) com garantia estendida de 60 (sessenta) meses, suporte e instalação, para garantir a continuidade de negócios, alta disponibilidade e a recuperação de eventuais desastres de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Grupo	item	ESPECIFICAÇÃO	Catmat/ catser	Unid. de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (SiteSP)	CATMAT: 451853 ED:449052 43	Unidade	1		
	2	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	CATSER: 27740 ED:339040 12	Unidade	1		
	3	Prestação de serviço: Instalação	CATSER: 27111 ED: 44904003	Unidade	1		
2	4	Aquisição de material: Biblioteca Automatizada de Cartucho de Fitas (Site DF)	CATMAT: 451853 ED: 44905243	Unidade	1		
	5	Prestação de serviço: Extensão da garantia para 5 anos	CATSER: 27740 ED: 33904012	Unidade	1		
	6	Prestação de serviço: Instalação	CATSER: 27111 ED: 44904003	Unidade	1		

•Não se aplica o código PMC-TIC para esta contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.)..... (.).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de **Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação

pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas

hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

OU

11.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3 Caso utilizada a modalidade de seguro- garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro- garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.7.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.7.2 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12 Caso se trate da modalidade seguro - garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em

dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº

IV. Multa:

1. Moratória de **0,5% (cinco décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
 2. Moratória de **0,5% (cinco décimo por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2% (dois por cento por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a **20 (vinte dias) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 20%** do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 20%** do valor do Contrato, ressalvadas os casos de não atendimento aos níveis mínimos de serviço registrados no Termo de Referência
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não- continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. 1.1. Gestão/Unidade: 114601;
- II. 1.2. Fonte de Recursos: NACIONAL;
- III. 1.3. Programa de Trabalho: 225271, 225270 e 225273;
- IV. 1.4. Elemento de Despesa: 33904011;
- V. 1.5. Plano Interno: INFO, INFRA, CENSO;
- VI. 1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.9. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.12. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

13.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da sede da **Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

14. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
PREGÃO Nº 90013/2024
(Processo Administrativo nº03603.000068/2023-92)

PROCESSO: 03603.000068/2023-92						
EMPRESA:						
ENDEREÇO:						
CEP:						
TEL:						
FAX:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL						
Grupo	Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL						
IMPORTAA PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE:						
DECLARAMOS de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº90013/2024 .						
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Anexo I do Edital				VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.		
GARANTIA: Conforme ANEXO I Do Edital						
LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme Anexo I do Edital				ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVELPELA PROPOSTA:		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do Edital						

Dados Bancários da Empresa

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:..... Estado Civil:

Domicílio:.....

Cargo:.....

E-mail :



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA GOULART DE SIQUEIRA, Gerente Nível I, em 24 de Outubro de 2024, às 15:45:46, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2076069230526483610 e o código CRC 4B030985.